

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
PORTARIA Nº 29, DE 06 DE JANEIRO DE 2021. ....	4
PORTARIA Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2021. ....	4
PORTARIA Nº 21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021. ....	4
PORTARIA Nº 23, DE 06 DE JANEIRO DE 2021. ....	4
PORTARIA Nº 26, DE 13 DE JANEIRO DE 2021. ....	5
PORTARIA Nº 27, DE 13 DE JANEIRO DE 2021. ....	5
PORTARIA Nº 28, DE 06 DE JANEIRO DE 2021. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	5
DECRETO Nº 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 .....	5
DECRETO Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	7
CONTRATO 001/2021 .....	7
RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2021 .....	8
RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2021 .....	8
RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2021 .....	8
RESENHA DE CONTRATO Nº 005/2021 .....	8
RESENHA DE CONTRATO Nº 006/2021 .....	9
PORTARIA Nº 027/2020 .....	9
PORTARIA Nº 028/2020 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-SECAF .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO</b> .....	9
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 23 .....	9
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 24 .....	10
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 25 .....	10
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 26 .....	10
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 27 .....	10
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 28 .....	11
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 29 .....	11
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 30 .....	11
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 31 .....	11
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 32 .....	12
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 33 .....	12
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 34 .....	12
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 35 .....	12
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 36 .....	13
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 37 .....	13
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 38 .....	13
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 39 .....	13
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 40 .....	14
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 41 .....	14
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 42 .....	14
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 43 .....	14
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 44 .....	15
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 45 .....	15
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 46 .....	15
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 47 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	15
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ....	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ....	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. ....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO</b> .....	16
CASA CIVIL - CC .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	17
PORTARIA Nº 043/2021 - GAB .....	17
PORTARIA Nº 055/2021 - GAB .....	17
PORTARIA Nº. 056/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021. ....	17

PORTARIA Nº 035/2021 .....	17
PORTARIA Nº 036/2021 .....	18
PORTARIA Nº 038/2021 .....	18
PORTARIA Nº 057/2021 - GAB .....	19
PORTARIA Nº 049/2021 - GAB .....	19
PORTARIA Nº 050/2021 - GAB .....	19
PORTARIA Nº 068/2021 - GAB .....	19
PORTARIA Nº 067/2021 - GAB .....	20
PORTARIA Nº 066/2021 - GAB .....	20
PORTARIA Nº 065/2021 - GAB .....	20
PORTARIA Nº 060/2021 - GAB .....	21
PORTARIA Nº 061/2021 - GAB .....	21
PORTARIA Nº 062/2021 - GAB .....	21
PORTARIA Nº 063/2021 - GAB .....	22
PORTARIA Nº 51/2021 - GAB .....	22
PORTARIA Nº 054/2021 - GAB .....	22
PORTARIA Nº 052/2021 - GAB .....	22
PORTARIA Nº 058/2021 - GAB .....	23
PORTARIA Nº 059/2021 - GAB .....	23
PORTARIA Nº 037/2021 .....	23
PORTARIA Nº 034/2021 .....	24
PORTARIA Nº 041/2021, 11 DE JANEIRO DE 2021 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	24
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021 .....	24
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 .....	25
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 .....	25
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021 .....	25
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021 .....	25
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021 .....	25
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021 .....	25
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021/CPL .....	25
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 .....	27
ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 .....	27
ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 .....	27
ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 .....	27
ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 .....	28
ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 .....	29
ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 .....	29
ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 .....	29
ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÕES PRESENCIAIS 005/2021, 006/2021 E 007/2021. ....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	31
AVISO - CONSULTA PÚBLICA SOBRE MINUTA DE EDITAL .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	31
PORTARIA Nº 017/2021 .....	31
PORTARIA Nº 018/2021 .....	32
PORTARIA Nº 019/2021 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	33
DECRETO Nº 008/2021 .....	33
DECRETO Nº 009/2021 .....	36
DECRETO Nº 010/2021 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	45
PORTARIA Nº. 001/2021 - GABINETE DO PREFEITO .....	45
PORTARIA Nº. 002/2021 - GABINETE DO PREFEITO .....	46
PORTARIA Nº. 003/2021 - GABINETE DO PREFEITO .....	46
PORTARIA Nº. 004/2021 - GABINETE DO PREFEITO .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	47
PORTARIA .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO</b> .....	48
DECRETO DE PRORROGAÇÃO DE RECADASTRAMENTO .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	48

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 .....	48
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	48
PORTARIA Nº. 014/2021-GP .....	48
PORTARIA Nº. 015/2021-GP .....	48
PORTARIA Nº. 016/2021-GP .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	49
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA Nº 08/2020/CPL .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	49
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 001/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. ....	49
CONTRATO Nº. 007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020. ....	50
PORTARIA DO GABINETE Nº 032/2021 .....	50
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	51
DECRETO Nº 005/2021 .....	51
ERRATA Nº 1 DA PORTARIA Nº 30 .....	51
ERRATA Nº 2 DA PORTARIA Nº 51 .....	51
PORTARIA Nº40/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 .....	52
PORTARIA Nº 72/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 .....	52
PORTARIA Nº 74/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021 .....	52
PORTARIA Nº 78/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 .....	52
PORTARIA Nº 143/2021 .....	53
PORTARIA Nº 144/2021 .....	53
PORTARIA Nº 145/2021 .....	53
PORTARIA Nº 146/2021 .....	54
PORTARIA Nº 147/2021 .....	54
PORTARIA Nº 148/2021 .....	54
PORTARIA Nº 149/2021 .....	54
PORTARIA Nº 150/2021 .....	55
PORTARIA Nº 151/2021 .....	55
PORTARIA Nº 161/2021 .....	55
PORTARIA Nº 162/2021 .....	56
PORTARIA Nº 163/2021 .....	56
PORTARIA Nº 164/2021 .....	56
PORTARIA Nº 165/2021 .....	56
PORTARIA Nº 166/2021 .....	57
PORTARIA Nº 167/2021 .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	57
RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 05 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 .....	57
RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 .....	58
RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 04 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 .....	58
DECRETO Nº 07 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 .....	58
DECRETO Nº 08 DE 14 DE JANEIRO DE 2021 .....	59
PORTARIA Nº 15 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE .....	60
PORTARIA Nº 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2021 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	60
PORTARIA Nº 020/2021 .....	60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**PORTARIA Nº 29, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 29, de 06 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Euclides da Silva Moraes** para o cargo de **Pregoeiro Municipal da Comissão Permanente de Licitação** do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Euclides da Silva Moraes**, portador do CPF nº 467.742.203-63, para o cargo de **Pregoeiro Municipal da Comissão Permanente de Licitação** do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: b3c12fbac40207ea2a08cea5fc3e1227

**PORTARIA Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 20, de 13 de JANEIRO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Pedro Tavares Folha** para o cargo de **Gestor dos programas FUNDEB e MDE** do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Pedro Tavares Folha** portador do CPF nº 337.064.761-34, para o cargo de **Gestor dos programas FUNDEB e MDE** do município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 9b4a8b632d057b1819ac370104bdd14e

**PORTARIA Nº 21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 21, de 13 de JANEIRO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Bianca Bento de Souza** para o cargo de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Bianca Bento de Souza** portadora do CPF nº 008.123.373-60, para o cargo de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: ac6a3a480aabdd59d83715e5fc80b58a

**PORTARIA Nº 23, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 23, de 06 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **José Airton de Brito Castro** para o cargo de **Membro da Comissão Permanente de Licitação** do Município de Alto Parnaíba/MA e **usuário do sistema SACOP (TCE-MA)**.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **José Airton de Brito Castro**, portador do CPF nº 563.647.093-20, para o cargo de **Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL)** do Município de Alto Parnaíba/MA e **usuário do sistema SACOP (TCE-MA)**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: c7c6929f1fae7f06b184d935d465c9bc*

**ORTARIA Nº 26, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 26, de 13 de janeiro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Izabella da Costa Rocha Maia** para o cargo de **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Alto Parnaíba/MA.*

**O Prefeito Municipal de ALTO PaRNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Izabella da Costa Rocha Maia** portadora do CPF nº 988.413.601-78, para o cargo de **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpre-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 16e1a36338896816121b9cf6080a04f9*

**PORTARIA Nº 27, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 27, de 13 de janeiro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Luiz Eduardo de Medeiros Guizzo** para o cargo de **Coordenador e Usuário do SAAP - Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoas (TCE/MA)**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.*

**O Prefeito Municipal de ALTO PaRNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Luiz Eduardo de Medeiros Guizzo**, portador do CPF nº 050.699.883-52, para o cargo de **Coordenador e usuário do SAAP- Sistema Acompanhamento de Atos de Pessoas (TCE/MA)**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpre-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 7565b0912215ecfb92e83832c7b6a210*

**PORTARIA Nº 28, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 28, de 06 de janeiro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Ciro da Costa Rocha** para o cargo de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** do Município de Alto Parnaíba/MA.*

**O Prefeito Municipal de ALTO PaRNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Ciro da Costa Rocha**, portador do CPF nº 005.752.473-47, para o cargo de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)** do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpre-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: ce20730b032e2d6904429aa7fc86a1ff*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**DECRETO Nº 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS URBANOS (TERRENOS) CONSTANTE NO ANEXO VI DA LEI 1.101 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 QUE ALTEROU A LEI 1.005 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como, ao disposto no artigo 7º, parágrafos 7º e 8º da Lei nº 1.005 de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas aplicáveis ao Município de Balsas:

CONSIDERANDO que o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, dispõe sobre a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para expedição de decretos;  
CONSIDERANDO que o artigo 7º, *caput*, combinado com inciso

I da Lei nº 1.005 de 27 de dezembro de 2007, veda a exigência ou o aumento de tributo sem lei que o estabeleça;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, parágrafo 7º, da Lei nº 1.005 de 27 de dezembro de 2007, estabelece que não constitui majoração de tributo, para efeitos do I do *caput* deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo em coeficiente igual ou inferior da inflação do período, apurada esta segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, parágrafo 8º, da Lei nº 1.005 de 27 de dezembro de 2007, dispõe que a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo será promovida por decreto do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º A atualização da tabela VI que institui os valores venais de imóveis urbanos - terreno, constante no anexo VI da Lei nº 1.101 de 22 de dezembro de 2010 que alterou a tabela VI da Lei nº 1.005 de 27 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 021, de 01 de novembro de 2018, atualizada pelo Decreto 005, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Fica atualizada a tabela dos valores venais de imóveis urbanos, Tabela VI, instituída no Anexo VI da Lei nº 1.101 de 22 de dezembro de 2010 que alterou o Anexo VI da Lei nº 1.005 de 27 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 021, de 01 de novembro de 2018, atualizada pelo Decreto 005, de 20 de Janeiro de 2020, em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo utilizado como base o ano de 2020.

Art. 3º Os Anexos do presente Decreto consta as tabelas dos valores venais de imóveis urbanos - terrenos com o índice devidamente atualizado no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Tabela VI, constante no Anexo VI da Lei nº 1.101 de 22 de dezembro de 2010 que alterou o Anexo VI da Lei nº 1.005 de 27 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 021, de 01 de novembro de 2018, atualizada pelo Decreto 005, de 20 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I  
TABELA DE VALORES VENAIS DE IMÓVEIS URBANOS -  
TERRENOS - EXERCÍCIO 2021  
LEI N.º 1.101 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

BAIRROS	PADRÃO	UFM	R\$/m <sup>2</sup>
Açucena	Alto	25,63	52,29
	Médio	19,22	39,21
	Baixo	14,44	29,46
Bacaba	Alto	25,63	52,29
	Médio	19,22	39,21
	Baixo	14,44	29,46
Cajueiro	Alto	68,35	139,43
	Médio	51,26	104,57
	Baixo	38,45	78,44
Catumbi	Alto	34,17	69,71
	Médio	25,63	52,29
	Baixo	19,22	39,21

Centro	Alto	111,07	226,58
	Médio	83,30	169,93
	Baixo	62,58	127,66
Cohab Nova	Alto	23,07	47,06
	Médio	17,30	35,29
	Baixo	12,99	26,50
Cohab Velha	Alto	34,17	69,71
	Médio	25,63	52,29
	Baixo	19,22	39,21
Conjunto Planalto	Geral	64,08	130,72
Fátima	Alto	102,53	209,16
	Médio	76,89	156,86
	Baixo	57,67	117,65
Jardim Iracema	Alto	22,21	45,31
	Médio	16,66	33,99
	Baixo	12,50	25,50
Jardim Primavera	Alto	17,09	34,86
	Médio	12,82	26,15
	Baixo	9,61	19,60
Manoel Novo	Alto	23,07	47,06
	Médio	17,30	35,29
	Baixo	12,99	26,50
Nazaré	Alto	55,53	113,28
	Médio	41,65	84,97
	Baixo	31,27	63,79
Nova Açucena	Alto	23,07	47,06
	Médio	17,30	35,29
	Baixo	12,99	26,50
Nova Esperança	Geral	12,82	26,15

BAIRROS	PADRÃO	UFM	R\$/m <sup>2</sup>
Nova Trezidela	Alto	21,36	43,57
	Médio	16,02	32,68
	Baixo	12,05	24,58
Novo Catumbi	Alto	23,07	47,06
	Médio	17,30	35,29
	Baixo	12,99	26,50
Parque Cidade Maravilha	Alto	27,34	55,77
	Médio	20,50	41,82
	Baixo	15,38	31,38
Parque Gov. Luiz Roca (CDI)	Alto	25,63	52,29
	Médio	19,22	39,21
	Baixo	14,44	29,46
Potosi	Alto	49,31	100,59
	Médio	36,98	75,44
	Baixo	27,74	56,59
Santo Amaro	Alto	35,88	73,20
	Médio	26,70	54,47
	Baixo	20,16	41,13
São Bento	Alto	21,36	43,57
	Médio	16,02	32,68
	Baixo	12,05	24,58
São Caetano	Alto	22,21	45,31
	Médio	16,66	33,99
	Baixo	12,47	25,44

São Francisco e Vivendas do Potosi	Alto	29,90	61,00
	Médio	22,43	45,76
	Baixo	16,83	34,33
São Félix e São Luis	Alto	25,63	52,29
	Médio	19,22	39,21
	Baixo	14,44	29,46
São José	Alto	20,50	41,82
	Médio	15,38	31,38
	Baixo	11,53	23,52
Setor Industrial	Alto	51,26	104,57
	Médio	38,45	78,44
	Baixo	28,83	58,81
Trezidela e Flora Rica	Alto	32,47	66,24
	Médio	24,35	49,67
	Baixo	18,28	37,29
Av. Gov. Luiz Rocha	Geral	128,16	261,45
Av. Contorno	Geral	68,35	139,43

JARDIM EUROPA (ZONA RES-ZR CJ/ZR PL)	Alto	59,78	121,96
	Médio	51,99	106,06
	Baixo	44,19	90,15
ROSA SANTOS (ZONA RES - ZEIS - P)	Alto	13,34	27,20
	Médio	11,59	23,65
	Baixo	9,85	20,10
GLEBAS URBANIZÁVEIS (ATÉ 3 KM DO CENTRO)	Alto	2,18	4,44
	Médio	1,89	3,86
	Baixo	1,61	3,29
GLEBAS URBANIZÁVEIS (ATÉ 6 KM DO CENTRO)	Alto	0,94	1,91
	Médio	0,81	1,65
	Baixo	0,69	1,41

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: c4276c7a70d80cf62fb20853f01f3682

### DECRETO Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO I  
TABELA DE VALORES VENAIS DE IMÓVEIS URBANOS E URBANIZÁVEIS - TERRENOS - EXERCÍCIO 2021  
LEI COMPLEMENTAR N.º 021 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

BAIRROS	PADRÃO	UFM	R\$/m²
ALVORADA (CIDADE NOVA) (ZEIS RES - ZR CN)	Alto	24,56	50,10
	Médio	21,35	43,56
	Baixo	18,15	37,03
EIXO DE CIDADE NOVA E EIXO GERAIS DE BALSAS (CIDADE NOVA) (ZONA - ZR CN)	Alto	41,44	84,53
	Médio	36,03	73,51
	Baixo	30,63	62,48
VENEZA (ZONA RES - ZEIS V)	Alto	13,34	27,20
	Médio	11,59	23,65
	Baixo	9,85	20,10
GROTÕES (ZONA RES - PL)	Alto	15,19	31,00
	Médio	13,21	26,95
	Baixo	11,23	22,90
EMERSON SANTOS (ZONA RES - ZEIS - P)	Alto	13,34	27,20
	Médio	11,59	23,65
	Baixo	9,85	20,10
JOCY BARBOSA (ZONA RES - ZEIS - P)	Alto	13,34	27,20
	Médio	11,59	23,65
	Baixo	9,85	20,10
DISTRITO INDUSTRIAL (ZONA RES - ZIND)	Alto	6,22	12,68
	Médio	5,41	11,03
	Baixo	4,59	9,37

BAIRROS	PADRÃO	UFM	R\$/m²
MONT SERRAT (ZEIS RES - ZR CN)	Alto	33,15	67,63
	Médio	28,83	58,81
	Baixo	24,50	49,99
MONTE CARLO (CIDADE NOVA) (ZONA - ZR CN)	Alto	41,44	84,53
	Médio	36,03	73,51
	Baixo	30,63	62,48
SANTA RITA (ZONA RES - ZEIS - P)	Alto	13,34	27,20
	Médio	11,59	23,65
	Baixo	9,85	20,10

"RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, INCLUINDO AS AUTÁRQUICAS, A SER OBSERVADO NO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Retifica-se o inciso XIII do art. 1º do Decreto Municipal nº 002, de 08 de janeiro de 2021, passando a ser redigido da seguinte forma:

'' Art. 1º (...)

XIII- Onde se lê feriado nacional, lê-se feriado estadual. ''

Art. 2º Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 57bb3fc559dce54dee1c3d2800fa2ab5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

#### CONTRATO 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 001/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA - **Fundo Municipal de Saúde de Benedito Leite - MA**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.011.532/0001-76 e a Empresa **URUÇUÍ DERIVADOS DE PETRLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.521.307/0001-51, vencedora da PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Benedito Leite**. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$

161.550,00 (sento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 10 301 0004 2.049 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39, Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Orlene Carvalho Chaves, inscrito no CPF nº 765.206.253-53 e Pedro Alcântara Leite Cortez, CPF. nº. 151.893.503-63 - Proprietário. Benedito Leite - MA, 14 de janeiro de 2021.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 6737f30ae5dc0e6fcc2aa711e6515cfb*

#### **RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 002/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.218/0001-78 e a Empresa **URUÇUÍ DERIVADOS DE PETRLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.521.307/0001-51, vencedora da PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite** em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Dotação Orçamentária: 26 782 0003 2.035 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39 e Pedro Alcântara Leite Cortez, CPF. nº. 151.893.503-63 - Proprietário. Benedito Leite - MA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 28c278b4ecf3e26d4daa72203c2acac1*

#### **RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 003/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA - Secretaria Municipal de Educação, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.191.285/0001-19 e a Empresa **URUÇUÍ DERIVADOS DE PETRLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.521.307/0001-51, vencedora da PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Benedito Leite**. DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 161.550,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta

reais). Dotação Orçamentária: 12 361 0007 2.078 Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 40%, 3.3.90.30.00 - Material de consumo DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39, Secretária Municipal de Saúde, a Srª Petronilia Neta Pereira dos Santos, inscrito no CPF nº 030.238.023-00 e Pedro Alcântara Leite Cortez, CPF. nº. 151.893.503-63 - Proprietário. Benedito Leite - MA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 946b04a3add4d65e9aafba53fc573613*

#### **RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 004/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, órgão público, **Fundo municipal de Assistência Social CNPJ nº 20.267.965/0001-52** e a Empresa **URUÇUÍ DERIVADOS DE PETRLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.521.307/0001-51, vencedora da PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social Municipal de Benedito**. DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**. Dotação Orçamentária: Programa Atividade: 08 2440008 2.0 6 4 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.30.00 - Material de consumo DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39, **Luiza de Fátima Soares Macedo, CPF nº 039.195.313-37** e Sr. Pedro Alcântara Leite Cortez, CPF. nº 151.893.503-63 Proprietário. Benedito Leite - MA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 17d6632efa7abc74918ba739598a82fd*

#### **RESENHA DE CONTRATO Nº 005/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 005/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **LIMA & SILVA ORGANIZAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob nº **13.427.979/0001-20**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº **008/2020 - SRP**. OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, roupa mortuária, traslado, embalsamamento, tanato e higienização de corpo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$ **34.950,00**



(trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). DA VIGÊNCIA: até **31/12/2020**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros portador do CPF nº 005.777.303-39 e VADERLAN MARTINS LIMA, inscrito no CPF nº 920.126.981-15, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 14 de janeiro de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 73026299281d25a7ca55c3f61217d9dd

### RESENHA DE CONTRATO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 006/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA - **Fundo Municipal de Saúde de Benedito Leite - MA**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.011.532/0001-76 e a Empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.504.148/0001-51, vencedora da PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 - SRP. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico por imagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA**. DATA DA ASSINATURA, 14 de janeiro de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: 172.587,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária: 10 301 0004 2.049 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39, Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Orlene Carvalho Chaves, inscrito no CPF nº 765.206.253-53 e BENJAMYN BORGES LEAL NETO, CPF. nº. CPF nº **003.769.413-83** - Proprietária. Benedito Leite - MA, 14 de janeiro de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: e2cf83449cace63b97bb20eb003ead59

### PORTARIA Nº 027/2020

**Portaria Nº 027/2020 Exonera ocupante de Cargo em Comissão, conforme específica. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, e com base nos Incisos VI do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal Nº 148/2018, de 16 de março de 2018, **RESOLVE**: Exonerar o Sr. **ELSON SAMPAIO CARLOTA**, brasileiro, solteiro, RG Nº 0226632720028/MA, CPF Nº: 033.400.553-19, do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento Contábil** da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA. A presente portaria entra em vigor a partir desta data. Revogam-se as disposições contrárias a esta determinação. Benedito Leite-MA, em 31 de dezembro de 2020. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: 61e8796289523b6f4d4a3ddf69ee9809

### PORTARIA Nº 028/2020

**Portaria Nº 028/2020 Exonera ocupante de Cargo em Comissão, conforme específica. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, e com base nos Incisos VI do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal Nº 148/2018, de 16 de março de 2018, **RESOLVE**: Exonerar a Sra. **MARIA ORLENE CARVALHO CHAVES**, brasileira, casada, RG Nº 1.620.290 SP/PI, CPF Nº: 765.206.253-53, do Cargo em Comissão Secretária Municipal de Saúde de Benedito Leite/MA. A presente portaria entra em vigor a partir desta data. Revogam-se as disposições contrárias a esta determinação. Benedito Leite-MA, em 31 de dezembro de 2020. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: eaf6f4a1a873702f1a509c34046285bf

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-SECAF

REF.: Processo nº 001/2020-SECAF - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020 - Município de Centro Novo do Maranhão - MA - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECAF e a empresa LIMPFORT LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.366.823/0001-21, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de limpeza pública para o Município de Cajari - MA - DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 1.023.084,00 (um milhão, vinte três mil e oitenta e quatro reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DO RECURSO: 02.04.01.15.452.0017.2027.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E JARDINAGEM. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. - ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sr. Jurandir Gomes dos Santos; P/ CONTRATADA: LIMPFORT LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI, representada pelo Sr. Vinícius José Melo Correia Viana, inscrito no CPF 607.044.873-14. Cajari (MA), 13 de janeiro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: d5e6d9b41dae60e75509a7ddd32c0df1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 23

#### PORTARIA Nº 23, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,

Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Jasiel Rodrigues Bezerra**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0305923943, GEJUSPC/MA, e CPF nº 728.845.763-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Infraestrutura**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: 0dc8567d6d4a362cc3be0fa3974b8a9f*

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 24**

**PORTARIA Nº 24, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Raimundo Nonato Lima da Silva**, portador(a) do documento de identidade RG nº 06750645220181, SSP/MA, e CPF nº 467.115.623-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Direto do Departamento de Iluminação Pública**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: 33f3c85ceb3b10dac689eadd7ec7d59e*

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 25**

**PORTARIA Nº 25, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da

Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Leandro de Oliveira Silva**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0356511120087, SSP/MA, e CPF nº 058.984.363-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Engenheiro Civil**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: 025df1b709c80b2d968b932b890a63d9*

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 26**

**PORTARIA Nº 26, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Sebastião Farias dos Reis**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0431965920112, SSP/MA, e CPF nº 250.318.803-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: dee0f4e9f3f1cc320e3a4e1c340fa788*

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 27**

**PORTARIA Nº 27, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Jhon Leno Rodrigues de Sousa**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0372755620093, SESCOGPC/MA, e CPF nº 603.890.383-69, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Transporte**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: 1516a81444ef25d7e73ea2e2fbb283df*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 28

##### PORTARIA Nº 28, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Samuel Senna Rodrigues**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0322483020067, SSP/MA, e CPF nº 040.416.083-25, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Administração Fazendária**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: 69a6a7941e020e6c017a38c38a17c6c9*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 29

##### PORTARIA Nº 29, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Neuton Clessio David Bezerra**,

portador(a) do documento de identidade RG nº 0336531720071, SSP/MA, e CPF nº 694.694.073-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Almoxarifado**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: 1de9e18d2c45a0f77f267bd4384a12b7*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 30

##### PORTARIA Nº 30, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Eduardo Felipe Pereira Cunha**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0359729720082, SSP/MA, e CPF nº 063.264.213-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Compras**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: 282fd691a216b86d9c3948ddd5a25063*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 31

##### PORTARIA Nº 31, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função administrativa, no âmbito do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Raimunda Xavier da Costa**, portadora do documento de identidade RG nº 0165942920017,

SSP/MA, e CPF nº 964.986.683-34, para responder pela função de **Coordenador/Gestor do PBF** Gestora do programa bolsa família e Coordenadora do cadastro único, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
*Código identificador: 0533fa9f0ed230954bfee487de673276*

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 32

#### PORTARIA Nº 32, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Rafael Araújo Silva**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0227420120028, SSP/MA, e CPF nº 011.776.243-11, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Tesoureiro**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
*Código identificador: 4b31ae34293af412f81e70a3f40d1c40*

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 33

#### PORTARIA Nº 33, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Samara Rodrigues dos Santos**, portador(a) do documento de identidade RG nº 1123512319, SSP/MA, e CPF nº 037.737.243-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Controladora Geral**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
*Código identificador: 57ffd0bf6ecb39803ef20aaee117fa53*

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 34

#### PORTARIA Nº 34, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Thallyta Barros Silva**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0336889220077, SSP/MA, e CPF nº 043.482.623-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Urbanismo**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
*Código identificador: b5d04a1f4dfe868a7be22d0b977ec7dc*

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 35

#### PORTARIA Nº 35, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Bianca Mendes Bastos**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0322444920060, SSP/MA, e CPF nº 048.594.473-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora de Comunicação**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as

disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: 9cfac55759aed6f69b982fa82e66867*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 36

##### PORTARIA Nº 36, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Ricardo Paz Marinho**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0227653320020, SSP/MA, e CPF nº 036.112.453-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: 879ec641091db94c0088959c1caff9f3*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 37

##### PORTARIA Nº 37, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Dvania Miranda Bezerra**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0285275920047, SSP/MA, e CPF nº 026.332.393-58, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora do Dep. de Cultura e Turismo**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: 22d176841402f91e51f7b683936bdbe5*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 38

##### PORTARIA Nº 38, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Sangela Rosa de Sousa Carneiro**, portador(a) do documento de identidade RG nº 01971227820020, SSP/MA, e CPF nº 025.012.633-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora Técnica**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: ac488e24d64bd13b49d1a0e8ebf011cc*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 39

##### PORTARIA Nº 39, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Sara Nascimento Araújo**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0412037020107, SSP/MA, e CPF nº 060.707.643-74, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Juventude**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO

MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
*Código identificador: 9fb7587e86dd425a391842c5135a6f1b*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 40

##### PORTARIA Nº 40, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Elio da Silva Aguiar**, portador(a) do documento de identidade RG nº 23.338.398, MG, e CPF nº 401.831.653-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Dep. de Desporto e Lazer**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
*Código identificador: d28d1e6fdad67e173be729424e61dc19*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 41

##### PORTARIA Nº 41, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Francisco Roberto Damasceno Martins**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0180047320013, SSP/MA, e CPF nº 020.110.993-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário(a) Adjunto de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
*Código identificador: 21e689bf18dff2445474fc26b86615b1*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 42

##### PORTARIA Nº 42, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Ricardo Rodrigues de Sousa**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0370091120092, SSP/MA, e CPF nº 053.435.763-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário(a) Adjunto de Juventude**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
*Código identificador: 4f89136c37f3f194cf56e8b317474172*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 43

##### PORTARIA Nº 43, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Lindomar Gomes Marinho**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0393321220100, SSP/MA, e CPF nº 179.065.553-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário(a) Adjunto de Agricultura**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES

Código identificador: db443580f210efaaef483ce5cbf2b590

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 44**

**PORTARIA Nº 44, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Odailton Lima Alvarenga**, portador(a) do documento de identidade RG nº 1195117997, SSP/MA, e CPF nº 977.875.583-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor para Assuntos Políticos**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES

Código identificador: d88667e15cbb2b01a394713341e4e7e8

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 45**

**PORTARIA Nº 45, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Raimundo Nonato Rezende Costa**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0272688020044, SSP/MA, e CPF nº 019.256.153-75, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor para Assuntos Políticos**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES

Código identificador: fb6163133772fb1038db5d8dc4aabe26

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 46**

**PORTARIA Nº 46, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Luiza de Sousa Lima**, portador(a) do documento de identidade RG nº 158268720007, SSP/MA, e CPF nº 993.749.943-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor para Assuntos Políticos**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES

Código identificador: a596162295f13d2b4d25810b49188d39

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 47**

**PORTARIA Nº 47, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Joselyne Diniz Lopes Pereira**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0170959920018, SSP/MA, e CPF nº 979.327.443-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Contadora Geral**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES

Código identificador: 319848081ae8d81050873c258bb00892

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2021.****AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2021. Processo Administrativo nº 02.1101.001/2021.**

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas de dia 28 de janeiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Capinzal do Norte - MA, em 14 de janeiro de 2021. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: e29cca0708e9f7df79c365f29e765f6f*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2021.****AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2021. Processo Administrativo nº 02.1101.002/2021.**

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas de dia 28 de janeiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado,

de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Capinzal do Norte - MA, em 14 de janeiro de 2021. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: a6476b4b2198a9981ab256b578fa6ee6*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2021.****AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2021. Processo Administrativo nº 02.1101.003/2021.**

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas de dia 29 de janeiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Capinzal do Norte - MA, em 14 de janeiro de 2021. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 50a37d66f671ce264a3daf4ce60ed657*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO****CASA CIVIL - CC****Portaria nº 076/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria 066/2021 que designou a Sra. VANUZA MARIA SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 049.047.913-80, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Técnica do Programa Bolsa Família**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA, para fazer constar como servidora nomeada a Sra. **VANUZA MARIA DOS SANTOS COSTA**.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Coelho Neto/MA, 14 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS*  
Código identificador: a39596b11df6379032801d6627eded6f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### PORTARIA Nº 043/2021 - GAB

#### PORTARIA Nº 043/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Pregoeiro do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RONILSON SILVA SOARES**, portador do CPF nº 631.754.953-20, para exercer o cargo de Pregoeiro do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
Código identificador: 0fedc4b539d5635c6ecc557d90494934

### PORTARIA Nº 055/2021 - GAB

#### PORTARIA Nº 055/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor do Departamento do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **CONDIDEU JUVENAL CAVALCANTE**, portador do CPF nº 037.638.664-93, para exercer o cargo Diretor do Departamento do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
Código identificador: 377cbbcaec46d5abfe7f5e5c03c35669

### PORTARIA Nº. 056/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 056/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DINAKS SALES ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.541.423-30, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento do Município de Estreito - MA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela portaria nº 019/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 019/2021 de 04 de Janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
Código identificador: da0bdac100f1bd169abfa7bd70a9a4a3

### PORTARIA Nº 035/2021

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**CNPJ: 07.070.873/0001-10**

PORTARIA Nº 035/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessora de Representação Institucional do Município de Estreito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **NÁDIA LIMA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 840.170.823-00, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Representação Institucional do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em / /

**Endereço: Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65975-000.**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: ef77a08e792db2699b13e1597ca75a91*

**PORTARIA Nº 036/2021**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**CNPJ: 07.070.873/0001-10**

PORTARIA Nº 036/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Projetos de Engenharia do Município de Estreito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **WESLEY CARNEIRO DE SOUSA**, portador do CPF nº 061.931.223-89, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos de Engenharia do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em / /

**Endereço: Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65975-000.**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 481cb07da0a0f785d7653daa77c7c598*

**PORTARIA Nº 038/2021**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**CNPJ: 07.070.873/0001-10**

PORTARIA Nº 038/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Divisão do Município de Estreito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **DENIVALDO DA CONCEIÇÃO ALVES**, portador do CPF nº 053.647.393-50, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e transportes do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em / /

**Endereço: Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65975-000.**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: db3cd09625460caef8abe51ff207b487*

**PORTARIA Nº 057/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 057/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Gabinete Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **DINAKS SALES ANDRADE**, portador do CPF nº 047.541.423-30, para exercer o cargo Chefe de Gabinete do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em / /

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 253763e44e681065c1fe0bb0e5911d8d*

**PORTARIA Nº 049/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 049/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Especial do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **WANDERSON SANTOS DA SILVA**, portador do CPF nº 667.214.233-91, para exercer o cargo de Assessor Especial do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em / /

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 4878c6b1d2b3fa0bd8b65db171028f5e*

**PORTARIA Nº 050/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 050/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Representação Institucional do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **JUNIO CESAR DA SILVA SOUSA**, portador do CPF nº 467.228.663-00, para exercer o cargo de Assessor de Representação Institucional do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em / /

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: d24c06c0af3393bfaed19cccf71bd9a*

**PORTARIA Nº 068/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 068/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Divisão do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora **THAIS RIBEIRO SILVA**, portador do CPF nº 075.121.793-08, para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 1ee22018878282903e8d164f79a86016*

**PORTARIA Nº 067/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 067/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Divisão do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUCAS FERNANDO MORAES COELHO DE BRITO**, portador do CPF nº 619.019.943-76, para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: e6ab0cb29f99aeddade11c7808d64d3be*

**PORTARIA Nº 066/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 066/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Divisão do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO VICTOR PEREIRA DE SOUZA ALVES**, portador do CPF nº 620.590.943-05, para exercer o cargo de Chefe de Divisão lotado na Secretaria de Administração do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 0b873aaa0e66965da2396cef9594477d*

**PORTARIA Nº 065/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 065/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Departamento do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUCAS VINICIUS GOMES DA SILVA BRITO**, portador do CPF nº 615.086.043-47, para exercer o cargo de Diretor de Departamento Fotográfico lotado na Secretaria de Comunicação e Eventos do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do

Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: fd8eee5cb8b5cad59921e16629af36ff*

**PORTARIA Nº 060/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 060/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Seção do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **CAIQUE RIBEIRO DA SILVA ALVES**, portador do CPF nº 613.703.863-70, para exercer o cargo de Chefe de Seção lotado no PROCON do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 85868b56b5b1a8f055b2e12a920559fd*

**PORTARIA Nº 061/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 061/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Seção do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura

Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **PEDRO HENRIQUE SILVA COELHO**, portador do CPF nº 611.587.653-20, para exercer o cargo de Chefe de Seção lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 21fe1a41d8b80b7b1a3b4197c4e55a75*

**PORTARIA Nº 062/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 062/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessoria de Planejamento e Assessoria Política, do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF nº 129.603.813-00, para exercer o cargo de Assessoria de Planejamento e Assessoria Política do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: f513790dd2989cbb1fa7d11c5d456ca9*

**PORTARIA Nº 063/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 064/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Departamento do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **MATEUS SOUSA GÓES**, portador do CPF nº 027.200.792-78, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Mídia lotado na Secretaria de Comunicação e Eventos do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: a28e695dba7c5a64dbf859ff4ad0af62*

**PORTARIA Nº 51/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 51/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Especial do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **CLEONAN ROCHA PACHECO**, portador do CPF nº 652.168.063-34, para exercer o cargo de Assessor Especial do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 8d48f53c19c79abd62e1b4ab9e378637*

**PORTARIA Nº 054/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 054/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Departamento do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **WILLIS COSTA ROSA**, portador do CPF nº 940.650.003-68, para exercer o cargo Chefe de Departamento do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 0696efba90d5de8a102eddc6a062a61*

**PORTARIA Nº 052/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 052/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretora Especial do Departamento de Engenharia do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **RITA DE CÁSSIA PEREIRA GUIMARÃES SALGADO**, portador do CPF nº 92562779304 para exercer o cargo Diretora Especial do Departamento de Engenharia do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado

do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: ad994a76f4e9ce709371f8d5c47f74b6*

#### **PORTARIA Nº 058/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 058/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessora de Nível Superior do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora **GLEICIANE BESERRA SOUSA**, portador do CPF nº 058.656.483-73, para exercer o cargo de Assessora de Nível Superior do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: f81063cfc6b4e1b8eff8d6296044cae9*

#### **PORTARIA Nº 059/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 059/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretora de Departamento Lotado no SINE do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei

Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **NATHALIA BORGES**, portador do CPF nº 054.168.783-20, para exercer o cargo Diretora de Departamento Lotado na Direção do SINE do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: e18e99fdfa3508dfb71e4cf80cdd6e04*

#### **PORTARIA Nº 037/2021**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**CNPJ: 07.070.873/0001-10**

**PORTARIA Nº 037/2021**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Divisão do Município de Estreito e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **JORDENCE NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR**,

portador do CPF nº 028.780.303-11, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e transportes do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em / /

**Endereço: Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65975-000.**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 511046081764ff4c9852d383eeb221db*

**PORTARIA Nº 034/2021**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10**

PORTARIA Nº 034/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretora de Departamento Financeiro do Município de Estreito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **CLEONIR DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF nº 758.769.063-87, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento Financeiro do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em / /

**Endereço: Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65975-000.**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: b4ad44299b75dc823b3531344dc942dc*

**PORTARIA Nº 041/2021, 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 041/2021, 11 de Janeiro de 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão de Recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Estreito/MA, do ano de 2021, composta por 05 (cinco) membros:

1. Presidente - WILLIS COSTA ROSA, portador do RG.: sob o nº 15015632000-0 e inscrito no CPF.: 940.950.003-68;
2. LUCILEIA SILVA LEITE, inscrita no RG.: sob o nº 0711576820197 e CPF.: 401.209.613-34;
3. - IREANE TRAJANO DA SILVA SOUSA, inscrita no RG.: sob o nº 001080098990 e CPF.:001.679.883-01;
4. - KHALIL DE ABREU SANTOS, inscrito no RG.: sob o nº 1506882000-5 e CPF.: 026.961.943-78;
5. - WILLIAM DA SILVA FONSECA, inscrito no CPF.054.911.943-44;

Art. 2º - Atribuir funções à Comissão discorrida acima, conforme o Edital do Gabinete do Prefeito, nº 001, de Janeiro de 2021. Além da mesma, poder requisitar servidores para contribuir na operacionalização dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estreito/MA, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: ad712f53c9b2c7ac1b95aeb27b1d820f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021**

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo o objeto é a prestação de Serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada, junto a empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS - EIRELI, Rua São Francisco, Nº 121, 17-A, Vila Palmeira, São Luis - MA, CNPJ: 12.347.287/0001-00 com valor global de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais): Fortuna-MA, 13 de janeiro de 2021. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração. Fortuna-MA, 13 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 439f05595b8eb2ee3d5c302a5b21cade*



**LICITAÇÃO 005/2021****EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021**

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores cujo o objeto é a aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto a empresa: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 38.269.675/0001-03, Av. 01 De Maio, Nº 480, Bairro Centro, Paraibano - MA no valor global de R\$ 16.320,00 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais e treze centavos): Fortuna-MA, 13 de janeiro de 2021. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: f5724175f199b3ddfa954c2f1e0b333a*

**EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021**

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos e insumos em geral, para atender as necessidades do Hospital Municipal, junto a empresa: L. F. SOARES EIRELI (LISERV), Rua Marechal Castelo Branco, Nº 01, Sala 01, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.300.102/0001-41 no valor global de R\$ 17.418,00 (dezesete mil e quatrocentos e dezoito reais). Fortuna-MA, 13 de janeiro de 2021. Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: a786c2f75d8326626c6a025664f38f6e*

**EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021**

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo o objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Hospital Municipal, junto a empresa: IDELFONSO B. COELHO - ME, Rua 15 de Novembro, nº 624, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, CNPJ: 09.171.674/0001-23, no valor global de R\$ 16.625,00 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais): Fortuna-MA, 13 de janeiro de 2021. Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 9462ef518f5c1053a73ecc5529510328*

**EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo o objeto é o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Hospital Municipal, junto a empresa: J. ERINEUDO DE FREITAS - ME, Rua Casimiro de Abreu, S/N, Bairro Piauí, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, CNPJ: 13.679.706/0001-73, no valor total de R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil e cento e quarenta reais). Fortuna-MA, 13 de janeiro de 2021. Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: a6252e921d9a776537372714b84c80b3*

**EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021**

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo o objeto é o fornecimento de material de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração, junto a empresa: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 38.269.675/0001-03, Av. 01 De Maio, Nº 480, Bairro Centro, Paraibano - MA, no valor global de R\$ 17.340,00 (dezesete mil e trezentos e quarenta reais). Fortuna-MA, 13 de janeiro de 2021. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: a752cbe81ab99e38d016cb6b2b553eae*

**EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021**

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo o objeto é o fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Administração, junto a empresa: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 38.269.675/0001-03, Av. 01 De Maio, Nº 480, Bairro Centro, Paraibano - MA, no valor total de R\$ 16.207,50 (dezesesseis mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos). Fortuna-MA, 13 de janeiro de 2021. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 1f76fd7f46383445228f3c2e9871ce6b*

**EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021/CPL**

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO 008/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo o objeto é o fornecimento de material de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria de Administração, junto a empresa: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 38.269.675/0001-03, Av. 01 De Maio, Nº 480, Bairro Centro, Paraibano - MA, no valor total de R\$ 17.001,43 (dezesete mil e um real e quarenta e três centavos). Fortuna-MA, 13 de janeiro de 2021. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 1616af8478c6255e1178621ea3162433*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES -Secretária. OBJETO: Serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada. CONTRATADO: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS - EIRELI, Rua São Francisco, Nº 121, 17-A, Vila Palmeira, São Luis - MA, CNPJ: 12.347.287/0001-00. REPRESENTANTE: Reinaldo Fonseca Diniz - CPF Nº 062.924.533-91 VALOR TOTAL: R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta reais): ASSINATURA: 13/01/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 365c339ca607b0ba6b7b16644886477e*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 38.269.675/0001-03, Av. 01 De Maio, Nº 480, Bairro Centro, Paraibano - MA. REPRESENTANTE: Raiane Soares Guimaraes CPF: 622.294.143-56, VALOR TOTAL: R\$ 16.320,00 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais e treze centavos): ASSINATURA: 13/01/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 0ed18fa0953b159cec70ffdfa4eb352e*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde. OBJETO: Fornecedor de medicamentos e insumos em geral, para atender as necessidades do Hospital Municipal. CONTRATADO: L. F. SOARES EIRELI (LISERV), Rua Marechal Castelo Branco, Nº 01, Sala 01, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.300.102/0001-41. REPRESENTANTE: Lidayana Figueiredo Soares CPF Nº 023.146.163 - 16 VALOR TOTAL R\$ 17.418,00 (dezesete mil e quatrocentos e dezoito reais): ASSINATURA: 13/01/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde. Fortuna-MA, 13 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 497d81d2fee93c7ecda49bde9c7fd5b1*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde. OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Hospital Municipal. CONTRATADO: IDELFONSO B. COELHO - ME, Rua 15 de Novembro, nº 624, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, CNPJ: 09.171.674/0001-23. REPRESENTANTE: Idelfonso Borges Coelho CPF Nº 90082931 VALOR TOTAL: R\$ 16.625,00 (dezesesseis mil e seiscientos e vinte e cinco reais): ASSINATURA: 13/01/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 6a1de434952c43f49de2e14993d67fb2*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde. OBJETO: Fornecedor de material de limpeza para atender as necessidades do Hospital Municipal. CONTRATADO: J. ERINEUDO DE FREITAS - ME, Rua Casimiro de Abreu, S/N, Bairro Piauí, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, CNPJ: 13.679.706/0001-73. REPRESENTANTE: José Erineudo de Freitas CPF: 276.619.568-88. VALOR TOTAL: R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil e cento e quarenta reais): ASSINATURA: 13/01/2021. CONTRATANTE: Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde. Fortuna-MA, 13 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 3e843a25de92200785435d90019a2e4f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA através da Secretaria Municipal de Administração.

REPRESENTANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - Secretária. OBJETO: Fornecimento de material de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 38.269.675/0001-03, Av. 01 De Maio, Nº 480, Bairro Centro, Paraibano - MA, VALOR TOTAL: R\$ 17.340,00 (dezesete mil e trezentos e quarenta reais). REPRESENTANTE: Raiane Soares Guimaraes CPF: 622.294.143-56, ASSINATURA: 13/01/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 3b9d222425c1bdd9283ba4a653b7aa0f

**EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES -Secretária. OBJETO: Fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Administração. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 38.269.675/0001-03, Av. 01 De Maio, Nº 480, Bairro Centro, Paraibano - MA, VALOR TOTAL: R\$ 16.207,50 (dezesesseis mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos). REPRESENTANTE: Raiane Soares Guimaraes CPF: 622.294.143-56, DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 225865c750532a433e2be4588b7c59fa

**EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES -Secretária. OBJETO: Fornecimento de material de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria de Administração. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 38.269.675/0001-03, Av. 01 De Maio, Nº 480, Bairro Centro, Paraibano - MA, VALOR TOTAL: R\$ 17.001,43 (dezesete mil e um real e quarenta e três centavos). REPRESENTANTE: Raiane Soares Guimaraes CPF: 622.294.143-56, DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 90bc62097b81da6a830a57cb72b63b84

**ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Fortuna - MA, 14 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº

001/2021 que fica a empresa **R.F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS - EIRELI**, autorizada por esta Administração os serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada. Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão,				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/CM COL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada	840	R\$ 20,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.800,00

Atenciosamente,

**Roberta Regina Rodrigues Soares**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 97c8ad9c9729db45105c013ab714391e

**ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Fortuna - MA, 14 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 002/2021 que fica a empresa **DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 38.269.675/0001-03**, autorizada por esta Administração a aquisição de condicionador de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.320,00 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais e treze centavos).

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ar condicionado de 9.000 Btus	UND	8	R\$ 2.040,00	R\$ 16.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.320,00

Atenciosamente,

**Roberta Regina Rodrigues Soares**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 0c5b7984781b7ce0b5a88abffc86e183

**ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Fortuna - MA, 14 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 003/2021 que fica a empresa: **L. F. SOARES EIRELI (LISERV) - CNPJ: 28.300.102/0001-41**, autorizada por esta Administração o fornecimento de medicamentos e insumos em geral, para atender as necessidades do Hospital Municipal. Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 17.418,00 (dezesete mil e quatrocentos e dezoito reais).

Fornecimento de medicamentos e insumos em geral, para atender as necessidades do Hospital Municipal					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML	AMP	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
2	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	AMP	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
3	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	AMP	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
4	DIPIRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML.	FR	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO	AMP	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
6	ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML.	UND	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
7	SCALP Nº 23 DESC.	PAR	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
8	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	UND	500	R\$ 5,02	R\$ 2.510,00
9	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC.	CX	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
11	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UND	1.200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
12	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	UND	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.418,00</b>

Atenciosamente,

**Jalcyca Rodrigues De Almeida**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: feb1dd32216a4984a0da9133e756f07c

**ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Fortuna - MA, 14 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 004/2021 que fica a empresa: **IDELFONSO B. COELHO - ME**, autorizada por esta Administração o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades do Hospital Municipal. Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.625,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

GENEROS ALIMENTICIOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Achocolatado em pó pote de 400gr. c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	und	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	und	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
3	Alho branco de primeira	KG	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
4	Amido de milho 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a formade pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p.	und	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
5	Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg.	und	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
6	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricionalna porção de 50g contendo no mínimo de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentarcoloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 5 quilos.	und	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
7	Aveia em flocos - 250g	und	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
8	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	m	80	R\$ 8,80	R\$ 704,00

9	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	m	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
10	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.	und	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
11	Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	m	130	R\$ 4,30	R\$ 559,00
12	Caldo de galinha cartela	und	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
13	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores.	und	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
14	Extrato de tomate:lata com 350gr (a lata deverá estar íntegra: concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.	und	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
15	Farinha de mandioca amarela 1 kg	und	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
16	Farinha de trigo integral, embalada em pacote de 1 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem original intacta com todas as informações de fabricação e validade.	und	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
17	Feijão comum	und	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
18	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	und	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
19	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	und	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
20	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	und	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
21	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g. Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lipídios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.	und	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
22	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fábrica.	und	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
23	Massa de arroz	und	80	R\$ 2,40	R\$ 192,00
24	Massa de milho para preparo de cuscutz - pct c/ 500g.	und	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00
25	Milho verde em conserva lata com 200 g.( a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos.	und	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
26	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 500g.	und	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
27	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 500g.	und	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
28	Óleo de milho refinado 900 ml	und	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
29	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	und	120	R\$ 9,35	R\$ 1.122,00
30	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	und	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
31	Polpa de fruta, sabores diversos.	und	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
32	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	und	35	R\$ 4,00	R\$ 140,00
33	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	und	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
34	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulacão uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da ANVISA.	und	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
36	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	und	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
38	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola,garrafa c/ 500ml.	und	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
39	Tapioca tipo goma	und	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
40	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 250 gr. c/ pimenta	UND	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
41	Trigo c/ fermento	UND	25	R\$ 4,80	R\$ 120,00
42	Vinagre 500 ml	UND	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.625,00</b>

Atenciosamente,

**Jalycya Rodrigues De Almeida**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 93b1b9b3e83c927ccde0ca186fadae25

**ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 005/2021**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Fortuna - MA, 14 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 005/2021 que fica a empresa: J. ERINEUDO DE FREITAS - ME, autorizada por esta Administração o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Hospital Municipal..

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.140,00 (dezesseis mil e cento e quarenta reais).

ORD	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	Val. Unit	Val. Total
1	Água sanitária 12 x 1000ml	LTS	750	R\$ 2.60	R\$ 1.950,00
2	Amaciante de roupa 12 x 1000l	LTS	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
3	Palha da aço (tipo bombriil, assolam ou simular)	PCT	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
4	Cócher descartável c/ 50 und	PCT	180	R\$ 2,15	R\$ 387,00
5	Copo descartável 50 ml(café)	PCT	160	R\$ 2,85	R\$ 456,00
6	Copo descartável 180 ml(água)	PCT	290	R\$ 4,50	R\$ 1.305,00
7	Coador de café	UND	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
8	Desinfetante 12 x 1000ml	LTS	190	R\$ 4,00	R\$ 760,00
9	Desodorante sanitário	UND	160	R\$ 1,50	R\$ 240,00
10	Detergente 24 x 500ml	FR	160	R\$ 1,65	R\$ 264,00
11	Escova p/ lavar roupa	UND	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
12	Escova p/sanitário	UND	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
13	Espanja dupla face p/lavar louça	UND	150	R\$ 0,65	R\$ 97,50
14	Fosforo	MAÇO	80	R\$ 2,35	R\$ 188,00
15	Guardanapo de papel (mesa)	PCT	130	R\$ 1,65	R\$ 214,50
16	Inseticida 12 x 300ml (baigoin)	FR	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
17	Limpa alumínio 24 x 500ml	FR	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00
18	Limpa vidro 500ml	FR	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
19	Pá p/lixo pequena com cabo médio	UND	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00
20	Palito de dente	CX	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
21	Pano de chão	UND	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
22	Pano de prato	UND	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
23	Pano multiuso c/ 05 unidades (perfex)	PCT	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00
24	Papel higiênico 04 rolos	PCT	280	R\$ 3,75	R\$ 1.050,00
25	Papel toalha 02 rolos	PCT	190	R\$ 5,30	R\$ 1.007,00
26	Pedra de afiar	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
27	Rodo c/ cabo	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
28	Sabão comum 200gr	BARRA	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
29	Sabão em po 20 x 500gr	PCT	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
30	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	PCT	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
31	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	PCT	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
32	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	RL	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
33	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 3kg c/ 500 unidades	RL	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
34	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	RL	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
35	Vassoura de pelo	UND	35	R\$ 9,50	R\$ 332,50
36	Vassoura de palha	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.140,00</b>

Atenciosamente,

**Jalycya Rodrigues De Almeida**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 70890062582dd163a5823e3bd018ee04

**ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 006/2021**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Fortuna - MA, 14 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 006/2021 que fica a empresa **DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ Nº 38.269.675/0001-03, Av. 01

**De Maio, Nº 480, Bairro Centro, Paraibano - MA**, Estrada da Maioba, s/nº, sala 06, Bairro Trizidela da Maioba - CEP: 65.110-000, São José de Ribamar/MA, CNPJ: 11.713.048/0001-63, autorizada por esta Administração o fornecimento de material de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração. Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 17.340,00 (dezessete mil e trezentos e quarenta reais).

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Impressora Multifuncional laser monocromático ECOSYS M2040	und	2	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
2	Auto Transformador 1000va 110v/220v E 220v/110v Dimensões do produto:7,0 x 9,5 x 13,0 Peso liq. aproximado do produto(Kg):2,500 Garantia do Fornecedor:2Anos Frequência de operação:60Hz/60Cz Transforma tensão(De/Para):DE 110V~127V PARA 220V ou DE 220V PARA 110V~127V Conteúdo da Embalagem:1 transformador,1 manual de instruções,1 alça,1 pino H,1 cabo para ligar o transformador à tomada.	und	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
3	Notbook i5 , 8ª geracao, 8 GB ram, HD 1tb, tela de 15.6 Windows 10.	und	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
4	Toner Mita TK1175 TK-1175[M2040 M2540 M2640 M2040DN M2540DN M2640DW]Original12k	und	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.340,00</b>

Atenciosamente,

**Roberta Regina Rodrigues Soares**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: e9c74fb085ee16481143ff2eca0b062d

**ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 007/2021**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Fortuna - MA, 14 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 007/2021 que fica a empresa: **DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ Nº 38.269.675/0001-03, Av. 01 De Maio, Nº 480, Bairro Centro, Paraibano - MA, autorizada por esta Administração o fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de **R\$ 16.207,50 (dezesseis mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Armário 2 portas de aço 1.95x90.40 cm	UND	7	R\$ 817,50	R\$ 5.722,50
2	Birô em MDF 2 gavetas med. 120cm	UND	10	R\$ 376,50	R\$ 3.765,00
4	Cadeira tipo secretaria c/braço	UND	10	R\$ 487,50	R\$ 4.875,00
5	Prateleira /Estante aberta 30cm1.98.92.30	UND	6	R\$ 307,50	R\$ 1.845,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.207,50</b>

Atenciosamente,

**Roberta Regina Rodrigues Soares**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: b530823afb5e38df709cc8d498e91711

**ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 008/2021**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Fortuna - MA, 14 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 008/2021 que fica a empresa: **DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 38.269.675/0001-03, Av. 01 De Maio, Nº 480, Bairro Centro, Paraibano - MA**, autorizada por esta Administração a aquisição de material de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria de Administração. Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 17.001,43 (dezesete mil e um real e quarenta e três centavos).

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Especificações do Produto	Unid.	Qtde.	P. Unit.	P. Total
1	Pasta az em plástico resistente, com lombada de 85mm, medindo 280x350mm com ferragem de pressão, cores variadas caixa com 10 unid	Cx	4	R\$ 263,50	R\$ 1.054,00
2	Agenda permanente, tamanho aproximado: 13,9x21cm, capa em courovin.	Und	5	R\$ 61,20	R\$ 306,00
3	Almofada para carimbo nº 4, em tecido tintado na cor azul.	Und	14	R\$ 11,73	R\$ 164,22
4	Bloco auto-adesivo p/ recado, c/100 folhas, dim. Aprox. 76x102mm.	Bl	14	R\$ 9,61	R\$ 134,54
5	Caixa correspondência em acrílico dupla	Und	5	R\$ 52,70	R\$ 263,50
6	Calculadora de mesa, 12 dígitos, bateria solar.	Und	8	R\$ 51,51	R\$ 412,08
7	Caneta esfer. Ponta média, corpo único em plástico transp. Esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe caixa c/50 unid, cor preta.	Cx	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
8	Caneta esfer. Ponta média, corpo único em plástico transp. Esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, cor vermelha	Cx	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
9	Caneta esfer. Ponta média, corpo único em plástico transp. Esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, cor azul.	Cx	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
10	Clipes para papel em aço níquelado nº 6/0, cx c/ 50.	Cx	25	R\$ 3,57	R\$ 89,25
11	Clipes para papel em aço níquelado nº 2/0, cx c/ 100.	Cx	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
12	Clipes para papel em aço galvanizado nº 4/0, cx c/ 100.	Cx	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
13	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.	Cx	5	R\$ 36,72	R\$ 183,60
14	Colchete em aço latonado nº 15, em cx c/ 72 und.	Cx	5	R\$ 27,37	R\$ 136,85
15	Colchete em aço latonado nº 8, em cx c/ 72 und.	Cx	10	R\$ 11,05	R\$ 110,50
16	Corretivo líquido 18ml, cx com 12 frascos.	Cx	7	R\$ 28,56	R\$ 199,92
17	Envelope pardo, cor ouro, medindo 248x185mm.	Und	22	R\$ 0,39	R\$ 8,58
18	Envelope pardo, cor ouro, medindo 229x324mm.	Und	22	R\$ 0,51	R\$ 11,22
19	Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm.	Und	22	R\$ 0,68	R\$ 14,96
20	Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12 unidades.	Cx	5	R\$ 35,70	R\$ 178,50
21	Estilete lamina larga (18 mm), caixa c/ 12 unidades.	Cx	7	R\$ 44,88	R\$ 314,16
22	Extrator de grampo, tipo espátula em inox, dimensão 15 cm reforçado.	Und	25	R\$ 3,91	R\$ 97,75
23	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monofase, medindo 48x50 aplicação multiuso.	Und	25	R\$ 8,16	R\$ 204,00
24	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 23/6 tamanho médio com capacidade para grampear 100 folhas.	Und	15	R\$ 106,17	R\$ 1.592,55
25	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas.	Und	7	R\$ 39,44	R\$ 276,08
26	Grampo para grampear em aço galvanizado medindo 26/6 caixa com 5000 unidades.	Cx	7	R\$ 8,33	R\$ 58,31
27	Lápis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b, apontado, caixa com 144 unidades.	Cx	5	R\$ 66,10	R\$ 330,50
28	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	Cx	5	R\$ 112,20	R\$ 561,00
29	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	Cx	5	R\$ 112,20	R\$ 561,00
30	Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com 25g.	Cx	20	R\$ 2,21	R\$ 44,20
31	Livro ata, capa dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	Und	7	R\$ 13,35	R\$ 93,45
32	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas.	Und	10	R\$ 33,15	R\$ 331,50
33	Livro protocolo de correspondência, capa dura, c/104 folhas.	Und	10	R\$ 23,04	R\$ 230,40
34	Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes, variadas. Embalagem com 12 unidades.	Und	5	R\$ 35,70	R\$ 178,50
35	Mina para grafite nº 0,7 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	Cx	7	R\$ 18,70	R\$ 130,90
36	Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	Cx	10	R\$ 23,10	R\$ 231,00
37	Papel A4 branco 75g/mg medindo 210x297mm, cx c/10x500 folhas	Cx	7	R\$ 340,00	R\$ 2.380,00
38	Pasta catalogo, produzida em plástico 480g/m, com lombo regulável, tamanho ofício, 50 folhas	Und	10	R\$ 30,43	R\$ 304,30
39	Pasta fina, transparente em plástico polipropileno, com elástico, tamanho ofício.	Und	15	R\$ 4,17	R\$ 62,55
40	Pasta políonda arquivo morto, medida (mm) 400x140x260 (comprimento, x largura x altura), espessura: 2 mm, cores diversas.	Und	15	R\$ 10,88	R\$ 163,20
41	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias.	Und	10	R\$ 27,03	R\$ 270,30
42	Pasta transparente em plástico polipropileno, com elástico 3cm, formato 240 x360mm, tamanho ofício.	Und	9	R\$ 5,78	R\$ 52,02

43	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar 20 folhas de papel.	Und	5	R\$ 37,40	R\$ 187,00
44	Pincel atômico 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, nas cores azul, preta e vermelha, caixa com 12 unidades.	Cx	5	R\$ 61,20	R\$ 306,00
45	Porta clipes em acrílico com 1 divisória	Und	5	R\$ 9,86	R\$ 49,30
46	Porta canetas e clipes em acrílico 3 em 1.	Und	5	R\$ 25,33	R\$ 126,65
47	Francheta em eucatex com prendedor de metal, tamanho A	Und	4	R\$ 28,48	R\$ 113,92
48	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades.	Cx	5	R\$ 38,25	R\$ 191,25
49	Régua cristal 50 cm pacote com 25 unidades.	Cx	3	R\$ 136,00	R\$ 408,00
50	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 13 cm.	Und	8	R\$ 3,74	R\$ 29,92
51	Tinta pra almofada de carimbo a base de água 40ml na cor azul, caixa com 12 unidades	Cx	3	R\$ 71,40	R\$ 214,20
52	Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor preta, caixa com 12 unidades.	Cx	3	R\$ 71,40	R\$ 214,20
53	Tnt, peças com 50 metros. Cores variadas	Rolo	4	R\$ 204,00	R\$ 816,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.001,43</b>

Atenciosamente,

**Roberta Regina Rodrigues Soares**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 5f7d74aa8b0a267e347037d31ebf895e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÕES PRESENCIAIS 005/2021, 006/2021 E 007/2021.**

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha MA  
Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. Processo Administrativo nº 01.1201.0001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2021 às 08:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 01.1201.0002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza diversos para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2021 às 11:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. Processo Administrativo nº 01.1201.0003/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2021 às 14:00 horas.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, ou pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com.

Governador Luis Rocha - MA, 13 de janeiro de 2021  
Adriely Rodrigues da Silva  
Pregoeira

Publicado por: **EDEVAL SILVA BATISTA**  
Código identificador: 5d86e2a05278b963500c9ebc82a1c4a9

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

### **AVISO - CONSULTA PÚBLICA SOBRE MINUTA DE EDITAL**

#### **AVISO - CONSULTA PÚBLICA SOBRE MINUTA DE EDITAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, Estado do Maranhão, faz saber a todos que está aberta a **consulta pública**, a partir da 00:00 hora do dia 15/01/2021 até as 23:59 do dia 15 de fevereiro de 2021, com a finalidade de tornar pública e submeter aos possíveis interessados o conteúdo técnico e administrativo da minuta de edital para a realização de licitação na modalidade concorrência pública, para contratar **parceria público-privada** na modalidade de concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Graça Aranha, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, objetivando desenvolvimento, modernização, ampliação, substituição, eficientização energética, operação e manutenção do ativo de iluminação pública e serviço público de iluminação pública no Município de Graça Aranha. As informações sobre a minuta do edital e do contrato estarão disponíveis no site eletrônico do Município, no link atribuído ao seu diário oficial - <http://www.gracaaranha.ma.gov.br>, bem como na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Francisco, 116 - Centro, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, sendo este o mesmo local onde deverão ser protocoladas eventuais sugestões, sempre no seu horário habitual de funcionamento, devendo os interessados apresentarem identificação, não sendo admitidas manifestações anônimas. Todas as respostas serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Graça Aranha, 14 de janeiro de 2021.

**Ubirajara Rayol Soares**  
**Prefeito**

Publicado por: **RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES**  
Código identificador: ea4f447bee7b7ff73386183fa6c624ea

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

### **PORTARIA Nº 017/2021**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Art. 30, inciso II, e o Art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, bem como o que dispõe no Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a legislação pertinente,

**Resolve:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icatu, no Estado do Maranhão, cujas atribuições e funcionamento são regulamentados neste ato público.

Art.2º. A Comissão Permanente de Licitação constitui-se de 05 (cinco) membros designados pelo Executivo Municipal, dentre os seus servidores:

§1º. A Comissão Permanente de Licitação passa a ser composta pelos seguintes servidores: Presidente: **Roberth dos Santos Costa**, portador da Cédula de Identidade nº 030891072006-3 SSP/MA; Membro e Vice-Presidente: **Nilton Mendes da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 794487971 SSP/MA (**servidor efetivo**); Membro: **Juvenilson Fraga Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº 00003097455 SSP/MA; Membro: **Israel Andrade Cantanhede**, portador da Cédula de Identidade nº 034366452007-0, Órgão Expedidor: SSP/MA, e Membro-Secretário: **Célia Regina Barroso de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº 031666562006-3, Órgão Expedidor: SSP/MA (**servidor efetivo**), conforme dispõe o Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. O Membro e Vice-Presidente: **Nilton Mendes da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 794487971 SSP/MA (**servidor efetivo**), atuará em substituição automática ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nas ocasiões de ausência ou impedimento do mesmo;

§3º. O Membro-Secretário: **Célia Regina Barroso de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº 031666562006-3 SSP/MA (**servidor efetivo**), atuará secretariando a Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de elaborar atas circunstanciadas de sessões licitatórias, elaboração de votos, conforme análise de instruções procedimentais, além das funções de membro titular da comissão, ficando o referido cargo repassado aos demais membros nas hipóteses em que funcione como relatora processual;

§4º. A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente.

§5º. A Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á em sessão ordinária, quando convocada pelo Presidente, para a apreciação de processos licitatórios, para a análise de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e, sobretudo para a realização de licitações públicas destinadas à contratação de bens e serviços de interesse público do Município de Icatu, no Estado do Maranhão.

§6º. As sessões públicas licitatórias somente poderão ser abertas, processadas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) Membros da Comissão Permanente de Licitação, estabelecendo-se o mesmo *quórum* para qualquer deliberação de julgamento tomada pela comissão durante o procedimento licitatório.

Art. 3º. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Membro-Secretário, atuarão como revisores das atividades dos demais Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - Analisar processos administrativos tendentes a realização de licitações públicas, contratações diretas, adesão a registros de preços, podendo emitir despachos de análise prévia sugerindo o saneamento de falhas relativas à instrução processual;

II - Estabelecer as condições gerais dos atos convocatórios, revendo-os antes de sua publicação ouvindo os órgãos interessados para fins de emenda ou ratificação expressa antes de sua expedição;

III - Responder a pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações a Editais de Licitação, podendo, a depender da complexidade técnica do procedimento licitatório, requisitar ajuda de técnicos da Prefeitura Municipal;

IV - Emitir Aviso de Licitação, Termo de Entrega de Edital de Licitação, Aviso de Retificação ou Errata, Aviso de Adiamento, Aviso de Republicação, Aviso de Habilitação, Aviso de Classificação, Aviso de Suspensão, Aviso de Anulação, Aviso de

Adjudicação, Aviso de Dispensabilidade, Aviso de Inexigibilidade, Ata de Registro de Preços, entre outros atos necessários aos procedimentos licitatórios, aos procedimentos de dispensa ou aos procedimentos de inexigibilidade de licitação;

V - Processar e julgar licitações públicas, seja qual for a modalidade licitatória, realizando credenciamento público, recebimento, verificação de inviolabilidade e abertura de envelopes de habilitação e propostas de preços, cumprindo todas as formalidades legais relativas ao procedimento licitatório;

VI - Elaborar Ata(s) de Sessão(ões) Licitatória(s) contendo todos os acontecimentos relevantes da licitação pública, conforme exigências procedimentais prescritas na Lei nº 8.666/93;

VII - Realizar o processamento e julgamento de licitação com base no Edital de Licitação publicado na Imprensa Oficial, sendo vedado qualquer tratamento que detone preferência, distinção, favorecimento ou subjetivismo no julgamento de documentações de credenciamento, habilitação e proposta de preços inerentes aos certames realizados neste Município;

VIII - Emitir Relatórios de Habilitação ou Classificação, bem como julgar Recursos Administrativos à Fase de Habilitação ou Classificação, sempre observando o princípio da legalidade, da impessoalidade, da ampla concorrência e da motivação dos atos administrativos;

IX - Notificar a abertura ou continuidade de sessões licitatórias, dando a devida publicidade a todos os atos administrativos inerentes à(s) Licitação(ões).

X - Elaborar Relatório Final de Processo Licitatório, contendo, resumidamente, todos os acontecimentos relevantes acerca do procedimento licitatório, bem como a economia gerada pela Administração Pública Municipal;

XI - Elaboração Termo de Adjudicação do Objeto Licitado, submetendo o processo licitatório ao Prefeito Municipal, que poderá emitir Termo de Homologação do Resultado da Licitação, após avaliação dos acontecimentos processuais e interesse público na contratação;

XII - Elaborar Parecer, Relatório, Ato de Declaração de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação e Voto Colegiado de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação, este último na forma dos §§ 5º e 6º do Art. 2º desta Portaria, nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, após exame prévio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal;

XIII - Propor aplicação de sanções administrativas e licitantes no curso da licitação;

XIV - Emitir Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que cumpridas todas as formalidades legais;

Parágrafo Único - Em qualquer fase do certame poderá a Comissão Permanente de Licitação suspendê-lo para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da habitação ou da proposta, segundo especificando no ato convocatório.

Art.5º. Cabe ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou ao Membro Vice-Presidente da Comissão de Licitação, substituto automático no caso de ausência ou impedimento, podendo ser delegada funções, como finalidades precípuas ao procedimento licitatório:

I - Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações;

II - Autenticar documentos de empresas participantes, necessários à habilitação em licitações realizadas, função passível de delegação na Comissão de Licitação;

III - Submeter ao Prefeito Municipal relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações, função passível de delegação na Comissão de Licitação;

IV - Supervisionar o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação;

V - Informar os recursos administrativos interpostos contra atos da Comissão Permanente de Licitação aos demais licitantes nas licitações públicas municipais;

VI - Realizar agendamento prévio de licitações, considerando o planejamento administrativo da Prefeitura Municipal de Icatu, no Estado do Maranhão;

VII - Elaborar Mural de Licitações, devendo dar publicidade aos Instrumentos Convocatórios tanto em local apropriado na Sede da Prefeitura Municipal quanto na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666/93, função passível de delegação na Comissão de Licitação;

VIII - Promover a publicidade dos atos administrativos decisórios referentes ao procedimento licitatório na Imprensa Oficial, nos termos da Lei de Licitações e Contratos, função passível de delegação na Comissão de Licitação;

IX - Manter Relatório de Licitações, contendo número do certame, modalidade licitatória, objeto, tipo de licitação, data de realização do certame, status de acompanhamento, para efeito de acompanhamento dos certames licitatórios, função passível de delegação na Comissão de Licitação;

X - Dar ciência ao órgão requisitante da licitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da conclusão ou não do certame licitatório, função passível de delegação na Comissão de Licitação;

§1º. Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação incube zelar pela observância dos Princípios da Constituição Federal, relativos à Administração Pública, das normas gerais da legislação federal específica e das que forem estipuladas no ato convocatório, durante a condução de todos os trabalhos inerentes aos processos de contratações públicas, seja por meio de procedimento licitatório ou contratação direta.

§2º. Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a depender da complexidade do objeto, requisitar emissão parecer técnico especializado de servidor(es) que integre(m) outro(s) órgão(s) do governo municipal para subsidiar julgamento e/ou tomada de decisão por parte da Comissão de Licitação.

§3º. Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outro(s) servidor(es) que integre(m) outro(s) órgão(s) do governo municipal, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação, de propostas técnicas e/ou propostas de preços.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art.8º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu, 14 de janeiro de 2021.

**WALACE AZEVEDO MENDES**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA*  
*Código identificador: d11c9b1363cb05faac295c29c63816d6*

#### **PORTARIA Nº 018/2021**

*Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio das ações de pregão da Prefeitura Municipal de Icatu, no Estado do Maranhão.*

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 65, inciso VI, e em consonância com a Legislação pertinente,

CONSIDERANDO as disposições outorgadas pelo Art. 65, inciso



VI, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo Art. 30, inciso II, e Art. 37, inciso XXI, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988;  
CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações públicas municipais sob a modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico; e  
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, bem como no Art. 1º, §3º, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente a matéria aplicável pela Lei nº 8.666/93,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar **Juvenilson Fraga Sousa**, portador da Cédula de Identidade 00003097455 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº 334.903.923-53, para exercer a função de Pregoeiro Oficial do Município, responsável pela realização de licitação na Modalidade Pregão, na forma Presencial ou Eletrônica, cujas atribuições legais incluem, entre outras, promover credenciamento, receber envelopes de propostas de preços e habilitação, realizar etapas de lances, análise de aceitabilidade e classificação de propostas de preços, julgamento de documentação de habilitação, julgamento recursal e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único. Constitui competência do Pregoeiro Oficial do Município a assinatura e a divulgação de Editais de Pregão, na forma dos dispositivos do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município, os seguintes servidores:

I - **Israel Andrade Cantanhede**, portador da Cédula de Identidade nº 034366452007-0 SSP/MA;

II - **Nilton Mendes da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 794487971 SSP/MA, inscrito no CPF nº 474.675.843-34.

Art. 3º. Fica determinado que a Equipe de Apoio atue sempre de modo a subsidiar os trabalhos do Pregoeiro Oficial do Município, de acordo com a necessidade da licitação.

Art. 4º. O Pregoeiro Oficial do Município, a depender da complexidade do objeto licitado, pode requisitar servidor(es) especializado(s) para análise, parecer técnico ou assessoramento nos certames de caráter específico.

Art. 5º. Para os fins previstos na Lei nº 10.520/2002, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 6º. A presente portaria terá validade de 01 (um) ano, contada de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. Ficam desde já revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), 14 de janeiro de 2021.

**WALACE AZEVEDO MENDES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA*

*Código identificador: 29642f847e83f603d7fdc6f75df6a633*

**PORTARIA Nº 019/2021**

*Dispõe sobre a nomeação do Assessora Especial de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de Assessora Especial de Planejamento, Orçamento e Gestão do Gabinete do Prefeito, Kaciara Baldes Moraes, inscrita no CPF/MF sob o nº 832.154.333-20, portadora da Cédula de Identidade nº 0160543932, SSP MA, e inscrita na OAB - MA sob o nº 10.270.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Icatu/MA, 14 de janeiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

**WALACE AZEVEDO MENDES**

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA*

*Código identificador: 858b73e53579b03f89216d25caa7b284*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**DECRETO Nº 008/2021**

**DECRETO Nº 008/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, **DECRETA:**

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata

de registro de preços.

**Art. 2º** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

**Art. 3º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, as Secretarias, órgãos ou entidades a participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de

preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**Art. 4º** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

**Art. 5º** A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 6º** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados

tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**Art. 7º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Art. 8º** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, até cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da

administração pública federal.

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art.8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, aquisição de combustíveis e outros similares devidamente justificadas.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

**Art. 10º** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 11º** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 12º** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 13º** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 14º** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

**Art. 15º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SEDE DO PODER MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO MARANHÃO, 04 de Janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE PIO XII-MA

*Aurélio Pereira de Sousa*

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*

*Código identificador: 81929db65bc3e6168e90451a10dfa150*

## DECRETO Nº 009/2021

### DECRETO Nº 009/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município, da Constituição Federal e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado, na forma do Anexo I deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Pio XII, Estado Maranhão.

**Parágrafo Único** - Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pio XII/MA.

**Art. 2º** - Compete a Prefeitura Municipal de PIO XII/MA estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

SEDE DO PODER MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE PIO XII-MA

*Aurélio Pereira de Sousa*

*Prefeito Municipal*

#### ANEXO I

### DECRETO Nº 009/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2020.

**Art. 1º** - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Pio XII/MA, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo Único** - Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pio XII/MA.

**Art. 2º** - Pregão é modalidade de licitação em que se disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

**Art. 3º** - Os contratos celebrados pelo Município de Pio XII/MA, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e/ou Presencial.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo Único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 5º** - A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 6º** - Todos quantos participem de licitação na modalidade

pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º** - À autoridade competente designada de acordo com suas atribuições cabe:

**I** - Determinar a abertura de licitação;

**II** - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

**III** - Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;

**IV** - Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

**Parágrafo Único** - Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 8º** - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

**I** - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no trecho de referência;

**II** - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

**III** - A autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado; justificar a necessidade da aquisição; estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

**IV** - Constarão dos autos a motivação da cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.

**V** - Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

**Parágrafo Único** - O orçamento estimativo em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do Pregoeiro, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.

**Art. 9º** - As atribuições do pregoeiro incluem:

**I** - A elaboração do Edital e respectivos anexos;

**II** - O credenciamento dos interessados;

**III** - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

**IV** - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu

exame e a classificação dos proponentes;

**V** - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**VI** - A adjudicação da proposta de menor preço;

**VII** - A elaboração de ata;

**VIII** - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

**IX** - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

**X** - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Art. 10º** - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

**Art. 11º** - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

**I** - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: Diário Oficial do Estado do Maranhão; Diário Oficial do Município; Diário Oficial da União, quando se tratar de objeto financiado no todo em parte com recursos federais; Jornal de circulação regional ou estadual; Portal eletrônico da Prefeitura; Quadro de avisos da Prefeitura;

**II** - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

**III** - O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

**IV** - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e apara a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**V** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

**VI** - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;

**VII** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços à etapa de apresentação de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**VIII** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**IX** - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**X** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**XI** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor

estimado para a contratação;

**XII** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**XIII** - Sendo aceitável proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**XIV** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**XV** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**XVI** - Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XVII** - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis;

**XVIII** - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**XIX** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XX** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**XXI** - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**XXII** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

**XXIII** - Se o licitante vencedor recusa-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

**XXIV** - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**Art. 12º** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do pregão.

**§ 1º** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**§ 2º** - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame;

**Art. 13º** - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação necessária prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

**I** - Habilitação jurídica;

**II** - Regularidade fiscal e trabalhista;

**III** - Qualificação técnica;

**IV** - Qualificação econômica financeira;

**V** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999.

**Art. 14º** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e

contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Art. 15º** - É vedada a exigência de:

**I** - Garantia de proposta;

**II** - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame, e;

**III** - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 16º** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo Único** - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 17º** - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

**I** - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de PIO XII/MA;

**II** - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.

**III** - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**IV** - Para fins de qualificação econômico financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

**V** - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**VI** - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e;

**VII** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.

**Parágrafo Único** - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

**Art. 18º** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofícios ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**§ 1º** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

**§ 2º** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**Art. 19º** - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

**Art. 20º** - O Município de PIO XII/MA providenciará a publicação, na imprensa oficial, do extrato dos contratos celebrados pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que seu ônus, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**Parágrafo Único** - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

**Art. 21º** - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

**I** - Justificativa da contratação;

**II** - Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso se for o caso;

**III** - Planilhas de custo;

**IV** - Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

**V** - Autorização de abertura da licitação;

**VI** - Designação do pregoeiro e equipe de apoio;

**VII** - Parecer jurídico;

**VIII** - Edital e respectivos anexos;

**IX** - Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

**X** - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que as instruírem;

**XI** - Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

**XII** - Comprovantes da publicação do aviso de edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;

**Art. 22º** - Revoga-se todas as disposições em contrário.

**Art. 23º** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII (MA), em 04 DE JANEIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE PIO XII-MA

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

Publicado por: ELISÍARIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: e9a267b282601e4e74476eb0faf169bc

### DECRETO Nº 010/2021

#### DECRETO Nº 010/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2020.

**Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII**, no uso das atribuições legais que lhe confere na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e

procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória.

**§ 2º** Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

**Art. 2º** O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

**§ 1º** O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

**§ 2º** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I** - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

**II** - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

**III** - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

**IV** - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

**V** - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

**VI** - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

**VII** - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

**VIII** - termo de referência - que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua

execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

**Art. 4º** O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 5º** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

**Art. 6º** A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

**Art. 7º** Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

**Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

**Art. 8º** O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIII - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## CAPÍTULO III

### DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

**Art. 9º** A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

## CAPÍTULO IV

### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

**Art. 10º.** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

**Art. 11º.** Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;



- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

## **CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 12º.** No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do termo de referência;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**Art. 13º.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**§ 1º** O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**§ 2º** Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**§ 3º** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**Art. 14º.** Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

- I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

**§ 1º** A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

**§ 2º** A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

**Art. 15º.** Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder

requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**V** - verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII** - indicar o vencedor do certame;

**IX** - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**X** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**XI** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 16º.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 17º.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

**I** - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

**II** - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

**III** - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**IV** - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**V** - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**VI** - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**VII** - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**Parágrafo único.** O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## **CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

**Art. 18º.** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

**Art. 19º.** O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.

**Parágrafo único.** Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

**Art. 20º.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Art. 21º.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

**§1º** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**§ 2º** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**Art. 22º.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**§ 1º** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**§ 2º** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**§ 3º** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Art. 23º.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**Art. 24º.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**§ 1º** A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

**§ 2º** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.

**§ 3º** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**§ 4º** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**§ 5º** A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

**§ 6º** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**§ 7º** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

**§ 8º** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**§ 9º** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

## **CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

**Art. 25º.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**§1º** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**§2º** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Art. 26º.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**Parágrafo único.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**Art. 27º.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**Parágrafo único.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**Art. 28º.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**§ 1º** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**§ 2º** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**§ 3º** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§ 4º** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**§ 5º** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 29º.** Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

**I - aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

**II - aberto e fechado** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**Parágrafo único.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 30º.** No modo de disputa **aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**§ 1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**§ 2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**§ 3º** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**Art. 31º.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**§ 1º** Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**§ 2º** Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**§ 3º** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**§ 4º** Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**§ 5º** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

**§ 6º** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

**Art. 32º.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 33º.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 34º.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da

aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**Art. 35º.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**Parágrafo único.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO**

**Art. 36º.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**§ 1º** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**§ 2º** O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

**Art. 37º.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

## **CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO**

**Art. 38º.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

**I** - à habilitação jurídica;

**II** - à qualificação técnica;

**III** - à qualificação econômico-financeira;

**IV** - à regularidade fiscal e trabalhista;

**V** - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

**VI** - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

**Art. 39º.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I. - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II. - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III. - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV. - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V. - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas

da licitação e durante a vigência do contrato;

VI. - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Art. 40º.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo específico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 2º A verificação pelo município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## CAPÍTULO XI DO RECURSO

**Art. 41º.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro

estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**Art. 42º.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 11.

**Art. 43º.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 15.

## CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**Art. 44º.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Parágrafo único.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

**Art. 45º.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

## CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

**Art. 46º.** Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**I** - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**II** - não entregar a documentação exigida no edital;

**III** - apresentar documentação falsa;

**IV** - causar o atraso na execução do objeto;

**V** - não mantiver a proposta;

- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial do Município de PIO XII/MA.

## CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**Art. 47º.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 48º.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 49º.** Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 50º.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**Art. 51º.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 52º.** Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.

**Art. 53º.** Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

**Art. 54º.** O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

**Art. 55º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO PODER MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO MARANHÃO, 04 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIO XII-MA  
Aurélio Pereira de Sousa  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 82e97ea1f403cd3c8cc42c8dca7be220

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

### PORTARIA Nº. 001/2021 - GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE OS TIPOS DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIROS BANCÁRIOS QUE O ORDENADOR DE DESPESAS DA SAÚDE PODE ORDENAR CONFORME O QUE TRATA O DECRETO Nº. 016/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a movimentação financeira das contas correntes de titularidades do Município de Presidente Dutra - MA em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, mantida junto às instituições financeiras no País dar-se-á por intermédio de seus secretários municipais, Secretário Municipal de Saúde **RICARDO LUÍS LUCENA RODRIGUES** e Secretário Municipal de Administração e Finanças **RÔMULO CARVALHO ALVES**, conforme Decreto nº 016/2021.

**Parágrafo único.** Conforme o Decreto nº 016/2021 os secretários ordenadores de despesas são portadores de amplo poder, podendo ocorrer os atos daí decorrentes através de assinatura em documento físico ou mediante impostação de senha eletrônica, sempre conjuntamente, em número de 02 (duas) assinaturas, estando aptos à prática dos poderes a seguir listados:

- a) Emitir cheques;
- b) Requisitar talonário de cheques;
- c) Retirar cheques devolvidos;
- d) Sustar, contraordenar cheques;
- e) Cancelar cheques;
- f) Baixar cheques;
- g) Abrir contas correntes;
- h) Autorizar cobrança;
- i) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- j) Efetuar resgates financeiros e aplicações financeiras;
- k) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- l) Efetuar saques de conta correntes ou poupanças;
- m) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- n) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- o) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- p) Solicitar saldos, extratos de investimentos;
- q) Emitir comprovantes;
- r) Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- s) Encerrar contas correntes;
- t) Efetuar demais serviços ofertados por gerenciador financeiro bancário.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de janeiro de 2021.  
Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, 05 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito de Presidente Dutra

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: 69a69af2ff4b5e990246eb3a203a74a7*

#### **PORTARIA Nº. 002/2021 - GABINETE DO PREFEITO**

DISPÕE SOBRE OS TIPOS DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIROS BANCÁRIOS QUE O ORDENADOR DE DESPESAS DA EDUCAÇÃO PODE ORDENAR CONFORME O QUE TRATA O DECRETO Nº. 016/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a movimentação financeira das contas correntes de titularidades do Município de Presidente Dutra - MA em nome do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, mantida junto às instituições financeiras no País dar-se-á por intermédio de seus secretários municipais, Secretário Municipal de Educação **FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO** e Secretário Municipal de Administração e Finanças **RÔMULO CARVALHO ALVES**, conforme Decreto nº 016/2021.

**Parágrafo único.** Conforme o Decreto nº 016/2021 os secretários ordenadores de despesas são portadores de amplo poder, podendo ocorrer os atos daí decorrentes através de assinatura em documento físico ou mediante impostação de senha eletrônica, sempre conjuntamente, em número de 02 (duas) assinaturas, estando aptos à prática dos poderes a seguir listados:

- a) Emitir cheques;
- b) Requisitar talonário de cheques;
- c) Retirar cheques devolvidos;
- d) Sustar, contraordenar cheques;
- e) Cancelar cheques;
- f) Baixar cheques;
- g) Abrir contas correntes;
- h) Autorizar cobrança;
- i) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- j) Efetuar resgates financeiros e aplicações financeiras;
- k) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- l) Efetuar saques de conta correntes ou poupanças;
- m) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- n) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- o) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- p) Solicitar saldos, extratos de investimentos;
- q) Emitir comprovantes;
- r) Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- s) Encerrar contas correntes;
- t) Efetuar demais serviços ofertados por gerenciador financeiro bancário.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de janeiro de 2021.  
Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, 05 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito de Presidente Dutra

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: c3108c1389f179388925bf48091ee4fb*

#### **PORTARIA Nº. 003/2021 - GABINETE DO PREFEITO**

DISPÕE SOBRE OS TIPOS DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIROS BANCÁRIOS QUE O ORDENADOR DE DESPESAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PODE ORDENAR CONFORME O QUE TRATA O DECRETO Nº. 016/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a movimentação financeira das contas correntes de titularidades do Município de Presidente Dutra - MA em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Fundo Municipal do Conselho da Criança e do Adolescente, mantida junto às instituições financeiras no País dar-se-á por intermédio de seus secretários municipais, Secretária Municipal de Assistência Social **FABIANA DA SILVA CARVALHO** e Secretário Municipal de Administração e Finanças **RÔMULO CARVALHO ALVES**, conforme Decreto nº 016/2021.

**Parágrafo único.** Conforme o Decreto nº 016/2021 os secretários ordenadores de despesas são portadores de amplo poder, podendo ocorrer os atos daí decorrentes através de assinatura em documento físico ou mediante impostação de senha eletrônica, sempre conjuntamente, em número de 02 (duas) assinaturas, estando aptos à prática dos poderes a seguir listados:

- a) Emitir cheques;
- b) Requisitar talonário de cheques;
- c) Retirar cheques devolvidos;
- d) Sustar, contraordenar cheques;
- e) Cancelar cheques;
- f) Baixar cheques;
- g) Abrir contas correntes;
- h) Autorizar cobrança;
- i) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- j) Efetuar resgates financeiros e aplicações financeiras;
- k) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- l) Efetuar saques de conta correntes ou poupanças;
- m) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- n) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- o) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- p) Solicitar saldos, extratos de investimentos;
- q) Emitir comprovantes;
- r) Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- s) Encerrar contas correntes;
- t) Efetuar demais serviços ofertados por gerenciador financeiro bancário.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de janeiro de 2021.  
Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, 05 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito de Presidente Dutra

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: 7b64d6809d52a694c844716336a44c36

#### PORTARIA Nº. 004/2021 - GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE OS TIPOS DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIROS BANCÁRIOS QUE O ORDENADOR DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PODE ORDENAR CONFORME O QUE TRATA O DECRETO Nº. 016/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a movimentação financeira das contas correntes de titularidades do Município de Presidente Dutra - MA, em nome da Prefeitura Municipal, mantida junto às instituições financeiras no País dar-se-á por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças **RÔMULO CARVALHO ALVES** e o Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças **ELIAS RODRIGUES LIMA**, conforme Decreto nº 016/2021.

**Parágrafo único.** Conforme o Decreto nº 016/2021 os ordenadores de despesas são portadores de amplo poder, podendo ocorrer os atos daí decorrentes através de assinatura em documento físico ou mediante impostação de senha eletrônica, sempre conjuntamente, em número de 02 (duas) assinaturas, estando aptos à prática dos poderes a seguir listados:

- a) Emitir cheques;
- b) Requisitar talonário de cheques;
- c) Retirar cheques devolvidos;
- d) Sustar, contraordenar cheques;
- e) Cancelar cheques;
- f) Baixar cheques;
- g) Abrir contas correntes;
- h) Autorizar cobrança;
- i) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- j) Efetuar resgates financeiros e aplicações financeiras;
- k) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- l) Efetuar saques de conta correntes ou poupanças;
- m) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- n) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- o) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- p) Solicitar saldos, extratos de investimentos;
- q) Emitir comprovantes;
- r) Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- s) Encerrar contas correntes;
- t) Efetuar demais serviços ofertados por gerenciador financeiro bancário.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, 05 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: fe9667afda540bb657781f217cf910b4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 037/2021, DE 012 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 119 do Estatuto dos Servidores deste município (Lei nº 023/2010); **CONSIDERANDO** o disposto no art. 121 do Estatuto dos Servidores deste município (Lei nº 023/2010); **CONSIDERANDO** que a licença é conveniência da Administração e pode ser interrompida a qualquer tempo, comprovado o interesse público; **CONSIDERANDO** a **RECOMENDAÇÃO Nº 02/2021 do Ministério Público do Estado do Maranhão - MA. RESOLVE: Art. 1º. REVOGAR** as Licenças Sem Vencimentos concedidas pelas **Portarias nº 65/2020-GAB** e **nº 71/2020-GAB**, dos Servidores Públicos Municipais de Santa Filomena do Maranhão - MA, Sr. **FERNANDO SILVA SANTOS, Portaria nº 063/2012;** e Sr<sup>a</sup>. **FLAVIA DELFINO DOS SANTOS, Portaria nº 067/2012**, respectivamente. **Parágrafo único.** Os Servidores Públicos citados no caput deste artigo, deverão ser cientificados para se apresentarem às suas respectivas lotações no prazo de 60 (sessenta) dias, para o exercício de suas atribuições e responsabilidades do cargo. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021. Registre-se. Publique-se. **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA Prefeito Municipal.**

**PORTARIA Nº 038/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. NOMEIA O ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município. **RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **GUILHERME GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 037.045.523-13, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO** neste Município. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021. Registre-se. Publique-se. **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA Prefeito Municipal.**

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA  
Código identificador: fb1a50049cdecef4ecb404cc5b75fbc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**

**DECRETO DE PRORROGAÇÃO DE RECADASTRAMENTO**

DECRETO Nº 003/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Altera o Decreto n.º 002/2021 - GABINETE DO PREFEITO, que dispõe sobre o RECADASTRAMENTO dos Servidores Públicos Municipais de São Benedito do Rio Preto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, Sr. WALLAS GONÇALVES ROCHA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 002, de 5 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Fica determinado que o prazo será do dia 11 até o dia 22 de janeiro de 2021;” (NR)

“ Art. 6º .....

Parágrafo Único - No período de 11 a 12 de janeiro será feito o recadastramento dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde; de 13 a 22 de janeiro aos demais servidores. Segue cronograma de recadastramento em anexo. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 15 de janeiro de 2021.

São Benedito do Rio Preto (MA), 14 de janeiro de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GILMAR ROCHA DO VALE*  
*Código identificador: 69a7623496bd30c061a92d342fa8e3ec*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 11/2020. Proc. Adm. nº 377/2020. TIPO: Menor Preço Global. A Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da Tomada de Preços nº 011/2020, referente a **contratação de empresa especializada para prestação de construção de 02 (duas) pontes de concreto (Povoados: Taboca e Malhada de Pedra) e 01 (um) Bueiro Triplo (Povoado Jenipapeiro) no município de São João do Sóter/MA**, atendimento ao art. 50 da PORTARIA INTERMINISTÉRIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, que diz: “Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo instrumento e aceite do projeto técnico pelo concedente ou pela mandatária”. O município ainda aguarda a autorização do concedente ou mandatário, tão logo autorizado, publicaremos

um novo edital. São João do Sóter - MA, 14 de janeiro de 2021.

Israyan Ramalho Rios  
Presidente da CPL

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: 7e611cdffc8a6c2261b9e66cd80ef50b*

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 12/2020. Proc. Adm. nº 378/2020. TIPO: Menor Preço Global. A Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da Tomada de Preços nº 012/2020, referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adequação de estrada vicinal - Trecho: sede do município de São João do Sóter ao povoado São Zacarias/BR-226**, atendimento ao art. 50 da PORTARIA INTERMINISTÉRIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, que diz: “Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo instrumento e aceite do projeto técnico pelo concedente ou pela mandatária”. O município ainda aguarda a autorização do concedente ou mandatário, tão logo autorizado, publicaremos um novo edital. São João do Sóter - MA, 14 de janeiro de 2021.

Israyan Ramalho Rios  
Presidente da CPL

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: 6d724d94409ad5da9c569b160e7a8376*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

**PORTARIA Nº. 014/2021-GP**

**Portaria nº. 014/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **ZENIA ELIDA SANTOS SILVA**, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, do Município de Senador Alexandre Costa-MA, devendo ser assim considerado a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, aos 04 de janeiro de 2021.

**ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA*  
*Código identificador: b6d8cc8530bc289b0fe4eafa834c0d0a*

**PORTARIA Nº. 015/2021-GP**

**Portaria nº. 015/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**



Art. 1º - Nomear, **AURIDETE LOPES DE OLIVEIRA**, para o cargo de Secretária Municipal de Cultura, do Município de Senador Alexandre Costa-MA, devendo ser assim considerado a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, aos 04 de janeiro de 2021

**ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA  
Código identificador: 0cd9f8a668008b0f1c1eb078bcd3598a*

### PORTARIA Nº. 016/2021-GP

#### Portaria nº. 016/2021-GP

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **CLAUDIMIRO SILVA OLIVEIRA**, para o cargo de Comandante da Guarda Municipal, do Município de Senador Alexandre Costa-MA, devendo ser assim considerado a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Senador Alexandre Costa, aos 04 de janeiro de 2021.

**Orlando Mauro Sousa Arouche**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA  
Código identificador: 5094539b659489fd0c4c383142f33cc7*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA Nº 08/2020/CPL

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA Nº 08/2020/CPL**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E: MANOEL SIQUEIRA LIMA.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato administrativo originário de um lado o **Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67 situado na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.104.029/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Srª. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 017666792001-7 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 053.112.443-64, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **Contratante**. E, de outro lado **MANOEL SIQUEIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador de RG sob o nº 13901697 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 014.007.238-17, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **Contratado**, e perante as

testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Originário, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário de locação de um imóvel salão comercial localizado na Rua São José, s/n, Centro, nesta Cidade, oriundo da Dispensa nº 008/2020, até 31/01/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. Sucupira do Riachão/MA, 30 de dezembro de 2020.

LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

MANOEL SIQUEIRA LIMA

CPF: 014.007.238-17

CONTRATADA

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: da23b981d9ba42216094c66913413265*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 001/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 001/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.** O município de Tasso Fragoso (MA), através da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 02 de fevereiro de 2021**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**, do tipo menor preço, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse desta Câmara Municipal, conforme descrito neste Edital e anexos**. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Vereador Raul Gomes Formiga, 255, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pela Presidente da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3543 - 1070, e-mail: cpltasso@gmail.com, e no sitio www.tce.ma.gov.br Tasso Fragoso - MA, 13 de janeiro de 2021. Francisco Erinaldo da Silva Rodrigues - Vereador Presidente.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 6e9109a2b6a83e88fe0a97cc037ae7ae*

#### CONTRATO Nº. 007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

011/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 007/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** D. ALVES ABREU, CNPJ nº 21.383.077/0001-68, com endereço na Estrada MA 006, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000; **OBJETO:** fornecimento de Gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tasso

Fragoso/MA. Valor Total R\$ 127.376,64 (cento vinte sete mil trezentos setenta seis reais e sessenta quatro centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Diego Alves Abreu, CPF Nº 036.156.311-61 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 1bfc077fe9050d317a367bf1e799aed

**PORTARIA DO GABINETE Nº 032/2021**

Portaria do Gabinete nº 032/2021

**Dispõe sobre a Fixação o calendário fiscal aplicável aos tributos municipais para o exercício de 2021 e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, , no uso de suas atribuições legais com base na Lei 222/2005 - Código Tributário Municipal de 09/12/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - FIXAR O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2021, conforme disposição e tabelas seguintes:

TRIBUTOS	LANÇAMENTO	VENCIMENTO
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Na ocorrência do fato gerador	28/04/2021- Vencimento da parcela única com desconto de 30%; Parcelamento em até 05 (cinco) parcelas iguais, sendo que o valor de cada parcela não seja inferior a 20 (vinte) UMR.
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Na ocorrência do fato gerador	Até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente.
ISSQN - devido pela mão-de-obra na construção civil	Na ocorrência do fato gerador	A vista ou parcelado, antecipadamente, durante o período de execução da obra.
Licença para Funcionamento	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento e/ou anualmente até o dia 28/02/2021.
Licença para Localização	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento e/ou até 10 dias (dez) contados, a partir da data da mudança de local ou razão social.

Licença para funcionamento em horário especial	De Ofício	Antecipadamente
Licença para atividade eventual ou ambulante	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento ou do início da atividade.
Licença para exploração de meios de publicidade em geral	Na ocorrência do fato gerador ou de ofício	As iniciais - no ato do licenciamento, Anuais - até 01 de março de cada ano; Mensais - até o dia 15 de cada mês.
Licença para execução de obras e loteamento	Na ocorrência do fato gerador	No ato da solicitação da análise do projeto da obra ou loteamento.
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis	Na ocorrência do fato gerador	Na forma dos Art. 32 a 49 da Lei nº 222/2005 DE 12/12/2005 e suas alterações.
Demais Tributos	Na ocorrência do fato gerador ou de ofício	Nos termos previstos na Lei 222/2005 de 12/12/2005 suas alterações.
Para Contribuintes Optantes do Simples Nacional data limite para entrega da Declaração na Repartição Fiscal para o Exercício 2021.	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Janeiro - vencimento em 28/02/2021 e as demais competências até o vigésimo dia do mês subsequente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS C OELHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 12ccdcc3bdfd61e93aadca8a3149d611a

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 7 DE  
DEZEMBRO DE 2020**

"ADICIONA O PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 108 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Adiciona-se ao artigo 108 do Regimento Interno o parágrafo 4º com a seguinte redação:

§ 4º - As atas podem digitadas eletronicamente e impressas em papel timbrado depois coladas ou encadernadas em livro de ata, dispensando a elaboração de atas escritas.

2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE ARAÚJO NETTO  
VEREADOR

Publicado por: CARLOS HENRIQUE GARBERLINI  
Código identificador: 721d3ce7361433dacb784300c949d08c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**DECRETO Nº 005/2021**

**Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão constantes na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA que tenham sido contratados até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia/MA.

Tutóia/MA, 08 de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 3290251515935c427496b7a94f882bdd

**ERRATA Nº 1 DA PORTARIA Nº 30**

**ERRATA Nº 1 DA PORTARIA nº 30 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 2514, DE 14/01/2021 ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Nomear JOSÉ OVIDIO DA CONCEIÇÃO BARROSO, RG nº 058383382016-1 SSP/MA e CPF nº 418.271.713-91, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Pesca e Agricultura parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** - Nomear JOSÉ OVIDIO DA CONCEIÇÃO BARROSO, RG nº 058383382016-1 SSP/MA e CPF nº 418.271.713-91, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Pesca e Aquicultura parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 6d9f155f732f3e4b6af28ad1fb9b2e12

**ERRATA Nº 2 DA PORTARIA Nº 51**

**ERRATA Nº 2 DA PORTARIA nº 51 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 2510, DE 08/01/2021 ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Nomear ADERICIA MARIA RODRIGUES DA COSTA, RG nº 268098793 SSP/CE e CPF nº 735.475.813-20, para exercer o cargo comissionado de Membro Suplente da Central de licitação e Contratos do Município parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** - Nomear ADERICIA MARIA RODRIGUES DA COSTA, RG nº 268098793 SSP/CE e CPF nº 735.475.813-20, para exercer o cargo comissionado de Membro Suplente da Central de licitação e Contratos do Município parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do 01 dia de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: a90005104c850b204882119e9f1ae371*

**PORTARIA Nº40/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear FRANCISCO DA SILVA FERREIRA, RG nº 030806902006-1 SSP/MA e CPF nº 033.378.603-38, para exercer o cargo comissionado de Membro Titular da Central de licitação e Contratos do Município parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: cb2b2bfbd323f79549f1091da669547d*

**PORTARIA Nº 72/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do

Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 2545046 SSP/PI e CPF nº 017.402.873-39, para exercer o cargo comissionado de Membro Suplente da Central de licitação e Contratos do Município parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 4c30b594ea8b6a854dd766542bd21112*

**PORTARIA Nº 74/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA, RG nº 037389612009-8 e CPF nº 054.203.893-55, para exercer o cargo comissionado de **Diretora do Departamento de Comunicação, do Gabinete do Prefeito** parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: eac2b80ffc4f0fc2566f7c192e331a3f*

**PORTARIA Nº 78/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear FREDSON FILGUEIRAS DA SILVA, RG nº

030515892006-5 e CPF nº 027.339.733-80, para exercer o cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Segurança Pública e Trânsito, da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento** parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 72ca1c91df6c8427c40be2ee326b7529*

#### **PORTARIA Nº 143/2021**

**Dispõe sobre a cessão do servidor público municipal Ramon Damasceno Conceição, para Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 10/2021-SJ

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Ceder o servidor público municipal RAMON DAMASCENO CONCEIÇÃO, portador do CPF Nº. 778416203-06, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, com ônus para a Cedente.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 4a7481a204c4bee2b58b5743268f9250*

#### **PORTARIA Nº 144/2021**

**Dispõe sobre a cessão do servidor público municipal**

**Noêmia Veras Soares, para Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 10/2021-SJ

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Ceder o servidor público municipal NOÊMIA VERAS SOARES, portador do CPF Nº. 106448903-63, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, com ônus para a Cedente.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: ffe42cf9a8f9dd476121d64930d72e8a*

#### **PORTARIA Nº 145/2021**

**Dispõe sobre a cessão do servidor público municipal Marilene Pereira Damasceno, para Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 10/2021-SJ

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Ceder o servidor público municipal MARILENE PEREIRA DAMASCENO, portador do CPF Nº. 005249813-10, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, com ônus para a Cedente.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de

2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 237715c577c446a1823d30c233b54dc9*

#### PORTARIA Nº 146/2021

Dispõe sobre a **cessão do servidor público municipal** Luiza Irene de Almeida Pimentel, para Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 10/2021-SJ

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal **LUIZA IRENE DE ALMEIDA PIMENTEL**, portador do CPF Nº. 839519463-43, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, com ônus para a Cedente.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 7a1b6584d4ea5e540c8e94155c5675ff*

#### PORTARIA Nº 147/2021

Dispõe sobre a **cessão do servidor público municipal** Maria Laisa Pimentel de Araújo, para Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 10/2021-SJ

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal **MARIA LAISA**

**PIMENTEL DE ARAÚJO**, portador do CPF Nº. 042.260.393-78, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, com ônus para a Cedente.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 82e9fc760e5a1b910acf04a70cdc42df*

#### PORTARIA Nº 148/2021

Dispõe sobre a **cessão do servidor público municipal** Janaína Cristine Matos da Silva, para Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 10/2021-SJ

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal **JANAÍNA CRISTINE MATOS DA SILVA**, portador do CPF Nº. 948371173-49, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, com ônus para a Cedente.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 63804047e5d7e33975bead34a23e0700*

#### PORTARIA Nº 149/2021

Dispõe sobre a **cessão do servidor público municipal** Maria Izanete Araújo Silva, para Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 10/2021-SJ

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal **MARIA IZANETE ARAÚJO SILVA**, portador do CPF Nº. 459.367.733-53, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, com ônus para a Cedente.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 6acc61be0b9651da2094a6e66268a448*

#### PORTARIA Nº 150/2021

**Dispõe sobre a cessão do servidor público municipal Gean Nunes Oliveira, para Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 10/2021-SJ

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal **GEAN NUNES OLIVEIRA**, portador do CPF Nº. 018.375.383-60, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 6549f5aeaf7395f60079b63cdf3934eb*

#### PORTARIA Nº 151/2021

**Dispõe sobre a cessão do servidor público municipal Crislaine Brasil Silva, para Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 10/2021-SJ

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal **CRISLAINE BRASIL SILVA**, portador do CPF Nº. 045654063-65, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, com ônus para a Cedente.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: a8dd33cdffe727dc3fdef4daefd2d76f*

#### PORTARIA Nº 161/2021

**Dispõe sobre a cessão do servidor público Ana Paula Oliveira Ferreira para Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal **ANA PAULA OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF Nº. 021.796.193-24, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado

do Maranhão, Comarca de Tutoia.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 56140ebddc67770141dae752c478779*

### PORTARIA Nº 162/2021

**Dispõe sobre a cessão do servidor público Candida Filomena de Sousa Silva para Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTOIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal **CANDIDA FILOMENA DE SOUSA SILVA**, portador do CPF Nº. 002.231.063-05, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: f9e68bb03a63deef9304ec78784a6737*

### PORTARIA Nº 163/2021

**Dispõe sobre a cessão do servidor público Fernando Luís Lima Soares para Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTOIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal **FERNANDO LUÍS LIMA SOARES**, portador do CPF Nº. 007.779.673-08, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: f1ca2ff9e580f3a9b5147081b9e6e069*

### PORTARIA Nº 164/2021

**Dispõe sobre a cessão do servidor público Francisco José Sousa de Lima para Tribunal Eleitoral 40ª zona Eleitoral.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTOIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal **FRANCISCO JOSÉ SOUSA DE LIMA**, portador do CPF Nº. 853.466.163-49, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 800a5a4d40583741584fd50debf11f2*

### PORTARIA Nº 165/2021



**Dispõe sobre a cessão do servidor público Karen Cristina Rodrigues de Oliveira para Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal **KAREN CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF Nº. 002.231.063-05, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 455ec002ce1b7453a119da4e8c73351c*

**PORTARIA Nº 166/2021**

**Dispõe sobre a cessão do servidor público Moisés Mariano Lobato para Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal **MOISÉS MARIANO LOBATO**, portador do CPF Nº. 615.124.833-91, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 060ed3f4c6deecac3f162b9341db4855*

**PORTARIA Nº 167/2021**

**Dispõe sobre a cessão do servidor público Rafael Gomes Silva para Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal **RAFAEL GOMES SILVA**, portador do CPF Nº. 979.229.193-87, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: e35e667087e40a7f0b32350c630fecda*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 05 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

**No Decreto n.º 05 de 12 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de janeiro de 2021, Ano III, Edição n.º 223, página 06:**

Onde se lê:

A PREFEITA DE HUMBERTO DE CAMPOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal/88; e Lei Federal nº 8.745/1993;

Leia-se:

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal/88; e Lei

Federal nº 8.745/1993;

Onde se lê:

**Art. 9º** Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas legislação estatutária municipal, ou pela legislação celetista.

§ 1º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Leia-se:

**Art. 9º** Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas legislação estatutária municipal, ou pela legislação celetista.

Onde se lê:

DO REGIME

Art. 15. O regime previdenciário para os contratados pela presente lei será o da Previdência Geral.

Art. 16. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de janeiro de 2021.

Leia-se:

DO REGIME

**Art. 14.** O regime previdenciário para os contratados pela presente lei será o da Previdência Geral.

**Art. 15.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de janeiro de 2021.

Humberto de Campos, 14 de janeiro de 2021

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: 35f43f349b41ea1492281fbf8010723a*

#### RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

**No Decreto n.º 01 de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de janeiro de 2021, Ano III, Edição n.º 223, página 02:**

Onde se lê:

XX. 24 de dezembro, sexta-feira- Véspera de Natal, ponto facultativo;

XXI. 31 de dezembro, sexta-feira- Véspera de Ano Novo, ponto facultativo.

Leia-se:

XX. 24 de dezembro, sexta-feira- Véspera de Natal, ponto facultativo;

XXI. 25 de dezembro, sábado, Natal;

XXII. 31 de dezembro, sexta-feira- Véspera de Ano Novo, ponto facultativo.

Humberto de Campos, 14 de janeiro de 2021

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: 0e5b09eeeb4cb3549bf715b5e7e1f30b*

#### RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 04 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

**No Decreto n.º 04 de 12 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de janeiro de 2021, Ano III, Edição n.º 223, página 05:**

Onde se lê:

CONSIDERANDO a necessidade de canalizar recursos financeiros do erário público municipal para fazer frente às ações de prevenção, combate e enfrentamento inicial da emergência de saúde da população bastense;

Leia-se:

CONSIDERANDO a necessidade de canalizar recursos financeiros do erário público municipal para fazer frente às ações de prevenção, combate e enfrentamento inicial da emergência de saúde da população;

Onde se lê:

CONSIDERANDO a reorganização administrativa e o Decreto de Recadastramento de servidores públicos do Município de Paraibano, edita o seguinte Decreto.

Leia-se:

CONSIDERANDO a reorganização administrativa e o Decreto de Recadastramento de servidores públicos do Município de Humberto de Campos, edita o seguinte Decreto.

Humberto de Campos, 14 de janeiro de 2021

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: b2263d5b0db46675879e72b6bceae255*

#### DECRETO Nº 07 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Decreto nº 07/2021

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**- CPL DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, DESIGNA O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e, ainda, no inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear os senhores, **FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA, MATRÍCULA: 3062** e **CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL, MATRÍCULA: 3063**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão e Concurso. Fica criada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Humberto de Campos- MA.

**Parágrafo Único** - Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

**Art. 2º** - A comissão arrolada terá prazo de 12 (doze) meses, que será de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes e, no julgamento das propostas deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

**Art. 4º** - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 5º** - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

**Art. 6º** - Compete a Presidente da CPL:

- I- Elaborar edital nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão e Concurso;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela assessoria jurídica, ou qualquer outra área a que competir;
- III- Conduzir a sessão pública;
- IV- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V- Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive recolhendo amostras do objeto da licitação, quando previsto no respectivo instrumento convocatório, providenciando, em caso de dúvida, o seu exame por órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;
- VI- Dirigir a todas as etapas inerentes ao certame;
- VII- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VIII- Receber, examinar e decidir recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX- Indicar o vencedor do certame;
- X- Adjudicar o objeto, quando não houver o recurso;
- XI- Emitir parecer sobre as contratações diretas, tais como: Dispensa de Licitação e Inexigibilidade;

XII- Conduzir os trabalhos dos membros; e  
XIII- Encaminhar o processo devidamente instruído, depois de adjudicado, a assessoria jurídica para submeter à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 7º** - Compete a equipe de apoio:

I- Auxiliar a Pregoeira em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições a ser designada pela Presidente da CPL.

**Art. 8º** - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de 03 (três) membros da Comissão.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Humberto de Campos - MA, em 12 de janeiro de 2021.

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: 9d4105f1199440ea9c0660ebe23f4cd2*

**DECRETO Nº 08 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

DECRETO NO 08/2021 - EM 14 DE JANEIRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Sr. Luís Fernando Silva dos Santos, Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orgânica, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores do Município de Humberto de Campos;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização e uniformização do horário de funcionamento das repartições públicas a serviço da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica estabelecido que, a partir do dia 04 de janeiro de 2021 e até disposição em contrário, a jornada de trabalho dos servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, será das 08h às 12h e das 14h às 18h.

§1º. As disposições estipuladas no presente decreto abrangem todos os órgãos municipais, excetuando-se os serviços considerados essenciais, como os de saúde, abastecimento de água e limpeza pública.

§2º. O expediente interno dos Órgãos Públicos ficará restrito somente aos servidores, no horário das 14h às 18h.

**Art. 2º**. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores ou

empregados públicos que desempenham suas funções:

1. em regime de plantão;
2. em regime de escala;
3. Repartições Públicas com horário diferenciado de atendimento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e retroagindo todos os seus efeitos para a data de 4 de janeiro de 2021.

Humberto de Campos - MA, em 14 de janeiro de 2021.

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
Código identificador: b1ec7d52ec7409cfd7f68a37965774bd

**PORTARIA Nº 15 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 -  
GABINETE**

**Portaria nº. 15/2021**

“Designa Pregoeira Oficial e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do município de HUMBERTO DE CAMPOS/MA”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e, ainda, no inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Pregoeira e Equipe de Apoio, para condução de processos, na modalidade Pregão, deste município, conforme descrição infra:

I - Pregoeira:

**NEILA MELO BEZERRA**

II - Equipe de Apoio

**FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA, matrícula no3062**  
**CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL, matrícula no3063**

**Art. 2º** - Compete a Pregoeira:

I - Elaborar edital na modalidade Pregão;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela assessoria jurídica, ou qualquer outra área a que competir;

III - Conduzir a sessão pública;

IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - Dirigir a etapa de lances;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive recolhendo amostras do objeto da licitação, quando previsto no respectivo instrumento convocatório, providenciando, em caso de dúvida, o seu exame por órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;

VIII - Receber, examinar e decidir recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Adjudicar o objeto, quando não houver o recurso;

XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído, depois de adjudicado, a assessoria jurídica para submeter à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 3º** - Compete a equipe de apoio:

I - Auxiliar a Pregoeira em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições a ser designada pela Pregoeira.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO DE CAMPOS(MA),12 de janeiro de 2021.

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
Código identificador: ee11b8ff790ceac81f8c8776473ec2c5

**PORTARIA Nº 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2021 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstos no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito, a portaria nº 1335/2020 - SEMAD de 23/12/2020, que altera a data de gozo das férias coletivas dos servidores da educação estabelecidas nas Portarias Nº 978 a 1305, que ocupam o cargo de Professor (a), lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

**SIDNEI LUIZ SILVA LIMA**

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
Código identificador: 2f59340e982166e7da9357f0fa95d36b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**PORTARIA Nº 020/2021**

Nina Rodrigues, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

1 - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, o Sr. **ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.071.273-00, Coordenador de Turismo, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

**Raimundo Aguiar Rodrigues Neto**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: b2d0c1bdff0df56f2cba3392863b110a*

---



**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)